

SEÇÃO III**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

AVISO DE REBERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital é o credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de saúde SERVIÇO DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 3/2025 (178287989) - Processo SEI nº 00060-00122208/2025-21. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, todavia, para garantir sua participação na divisão automática de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 26/08/2025 às 18h. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editaisdecredenciamento-vigentes>.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado

AVISO DE ABERTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, divulga e torna público aos interessados, o Edital é o credenciamento de prestadores de serviços médicos complementares de saúde de SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital de Credenciamento nº 09/2025 (178361703) - Processo SEI nº 00060-00068497/2025-14. Após a publicação do Edital, os interessados poderão encaminhar as propostas para o e-mail: inexigibilidade.sesdf@saude.df.gov.br, todavia, para garantir sua participação na divisão automática de vagas, essas deverão ser enviadas até o dia 26/08/2025 às 18h. O Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://www.saude.df.gov.br/editaisdecredenciamento-vigentes>.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A audiência será realizada no dia 8 de setembro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X). As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00005909/2025-56.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente do Guará.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

5.7 ACOMPANHANTE

5.7 **TURISMO E LAZER**

OUTROS

ACOMPANHANTE

Todos os números desta Seção são do DF DDD 61, excetuando-se os que forem precedidos de DDD diverso expresso

FAÇA ORAL
GINA 35 ANOS Oral até o fim em homens ativos deixo finalizar na boca A.Nt 61 98423-0109

LINDAURA
MORENA DE PARAR o trânsito! Boquinha de veludo (61) 99620-9236

MASSAGEM RELAX

AS+TOPS DAS GALÁXIAS
AS 20 TODAS lindas bem estarmassagens.com.br Fones: 61 985621273/ 3340-8627

6

TRABALHO & FORMAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 Oferta de Emprego
6.2 Procura por Emprego
6.3 Ensino e Treinamento

6.1 OFERTA DE EMPREGO

NÍVEL BÁSICO

CONTRATA-SE 02
AJUDANTES PARA VINDAÇARIA c/ e s/ Experiência. Enviar Currículo p/ (61) 98153-2529.

AUXILIAR DE AR CONDICIONADO
CONTRATA-SE COM Experiência, na área de refrigeração e c/ CNH tipo B. Enviar currículo para: contato@rfacondicionado.com

DOMÉSTICA COM referência e experiência, p/ todos os serviços da casa. Ter paciência e bom relacionamento com idosos. Trabalhar no Lago Sul, (de quarta à domingo, com pernoite no local de trabalho). Salário inicial R\$ 2.500.. Contatos p/ envio de currículo elzaelz@zail.com

6.1 NÍVEL BÁSICO

CASEIRO CASADO Todos os serviços, com referência. Sítio no DF. R\$ 2 mil/ cestas/ gás. Tr: (61) 99221-3898

DOMÉSTICA
SEM EXPERIÊNCIA p/ morar, tenha disponibilidade de horário. Tr. 61) 99455-5814 Zap

MONTADOR ESQUADRIA COM EXPERIÊNCIA
Contrata-se Enviar CV: nuoro.pro@gmail.com

SOLUÇÃO PARABRISAS
CONTRATA Ver vagas: www.solucao parabrisas.com.br/vagas Brasília, Vicente Pires, Taguatinga e Sobradinho. Enviar Currículo para WhatsApp: (61) 99882-2256.

CONTRATA-SE 1
VAQUEIRO (Casado) p/ Fazenda c/ experiência. Sem Vícios. Tr: (61) 99939-4445

NÍVEL MÉDIO

AJUDANTE PRODUÇÃO
CONTRATA-SE p/ trabalhar em indústria CV: nuoro.pro@gmail.com

ATENDEnte, Pizzaiolo e Cozinheiro. Padaria no Noroeste. Salário comercial + benef. maisrhdf@gmail.com

CONTRATA-SE
ATENDEnte DE ME-SA com experiência. Jornada de trabalho de terça a domingo, das 08:30 às 16h, salário comercial + gratificação. Para trabalhar no Lago Norte. Tratar pessoalmente de terça a sexta entre 10:30h e 11:30h com currículo e carteira de trabalho em mãos na SHIN QI 02 área especial/ Praça Mini Mall - Estacionamento do Pão de Açúcar - Restaurante Comer & Comer, ou enviar currículo pelo whatsapp: 61 9 8502-0276

CONTRATA-SE
CUMIM, ESTOQUISTA e Serviços Gerais. Com ou sem experiência, disponibilidade de horário para trabalhar em restaurante no Lago Sul, sal. + Benefícios. Interessados enviar currículo p/ tessier.restaurant@gmail.com

PRECISA-SE
ELETRICISTA E AJUDANTE de eletricista. Enviar currículo para rstecnologia.df@gmail.com

CONTRATA-SE
DESIGNER GRÁFICO para trabalhar com comunicação visual. CV: (61) 9 8 4 2 4 - 5 0 2 0 ou digidoor1@gmail.com

CONTRATA-SE
DESIGNER GRÁFICO para trabalhar com comunicação visual. CV: (61) 9 8 4 2 4 - 5 0 2 0 ou digidoor1@gmail.com

6.1 NÍVEL MÉDIO

CONSULTOR(A) DE VENDAS c/ ou s/exper. CV p/ oportunidadesde negociosja@gmail.com

CONTRATA-SE
MANICURES E CABELEIREIRAS (OS) Início imediato. Asa Norte. Tr: 61 98173-1168

RESTAURANTE NO SUDOESTE CONTRATA GARÇOM ATENDENTE Das 08:00 às 16:20 Mandar currículo WhatsApp (61) 99232-8023

6.1 NÍVEL MÉDIO

ATENDEnte para Lanchonete- Gama. CV p/ (61)99192-2425 Zap

CONTRATA-SE
PROMOTOR DE VENDAS (externo) p/ clínica odontológica em Samambaia e Novo Gama. Salário R\$1.800, vale alimentação R\$ 28,00, ao dia, VT, auxílio transporte e gratificações. Enviar currículo para: rhodontologia samambaia@gmail.com

6.1 NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL SUPERIOR

ESTAGIÁRIO (A) Direito ou Administração. Desejável pacote office, domínio de internet, apoio paralegal nas rotinas do escritório de advocacia. Trato e experiência com pessoas. Enviar currículo exclusivamente para: epmb400@gmail.com

6.1 NÍVEL SUPERIOR

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONTRATA-SE
ESTAMOS EM BUSCA de assessoria de comunicação: boa redação; Experiência em redes sociais; Criação de conteúdos digitais. Interessados devem enviar portfólio e/ou currículo para: vagas.comunicacaodf@gmail.com

6.2 NÍVEL BÁSICO

6.2 **PROCURA POR EMPREGO**

NÍVEL BÁSICO

CASEIRO E MOTORISTA Ofereço meus serviços, tenho refer e exper 3625-3212/ 99679-4545

CASEIRO E MOTORISTA Ofereço meus serviços, tenho refer e exper 3625-3212/ 99679-4545

6.2 NÍVEL BÁSICO

CASEIRO E MOTORISTA Ofereço meus serviços, tenho refer e exper 3625-3212/ 99679-4545

AGÊNCIA CONFIANÇA há mais de 30 anos, tem também : Secretária do Lar, Arrumadeira, Diarista, Cozinheira de forno e fogão, Babá, Passadeira, Aux Serviços Gerais, Caseiro, cuidadora de idosos e motorista. Tel.: 3356-3351 ou 98609-0574

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guarã e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A audiência será realizada no dia 8 de setembro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guarã, localizado na QE 25, Guarã II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guarã (RA X). As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00005909/2025-56.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guarã e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guarã, localizado na QE 25, Guarã II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente do Guarã.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaooseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (173871842), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na Esplanada dos Ministérios -EMI, próximo aos blocos F, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00002148/2025-81; Interessado: Clemar Engenharia Ltda.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (177187045), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA I, QE 10, próximo ao conjunto D, Lote 55, Guará/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00003335/2024-09; Interessado: Alfásite Ltda.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (172647600), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na Esplanada dos Ministérios - EMI, próximo à projeção 3 bloco N, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00003357/2024-61; Interessado: Alfásite Ltda.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (172959762), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no Setor de Embaixadas Norte, entre os lotes 13 e 15, Plano Piloto/DF., fundamentado pelo Decreto

Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00012107/2017-92. Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de abastecimento de água. Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº 33.974 de novembro de 2012, RESOLVE:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (174656639), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública próxima ao conjunto K da Quadra 50 do Setor Itamaracá, Gama/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012, que regulamenta o artigo 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e em conformidade com o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A audiência será realizada no dia 8 de setembro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X). As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00005909/2025-56.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente do Guará.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do SIA e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A audiência será realizada no dia 24 de setembro de 2025 (quarta-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório do SINDUSCON-DF, localizado no SIA Trecho 2/3, Lote 1.125 – Brasília-DF, na Região Administrativa do SIA (RA XXIX), CEP: 71200-020. As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00006269/2025-00.

REGULAMENTO Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do SIA e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório do SINDUSCON-DF, localizado no SIA Trecho 2/3, Lote 1.125 – Brasília-DF, na Região Administrativa do SIA (RA XXIX), CEP: 71200-020.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e



Edição impressa produzida pelo Jornal de Brasília com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

CLASSIFICADOS & EDITAIS

CLASSIFICADOS@GRUPOJBR.COM (61) 99637-6993



LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL
REGISTRADORA
RAFAEL ARAUJO HORTA COSTA
HELDER PEREIRA DE CARVALHO
DEMÉRIAL SILVA CAIXETA JUNIOR
SUBSTITUTOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SC/SUL, Quadra 08, Bloco B - nº 60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do Artigo 9º, do Decreto nº 4.449/2002, e artigo §6º do artigo 407, do Provimento nº 149 do CNJ, de 14/12/2017, a requerimento de SÉRGIO AUGUSTO DE ABREU E LIMA FLORENCIO SOBRINHO, diplomata, inscrito no CPF sob o n. 028.031.947-91, e SONIA MARIA FLORENCIO SOBRINHO, aposentada, inscrita no CPF sob o n. 113.173.101-87, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, **vem notificar BRUNO MIZIARA VERLAET**, inscrito no CPF sob o n. 050.432.381-43 identificado pelo responsável técnico como proprietário de imóvel lideiro aos dos notificantes, matriculado nesta Serventia sob o nº 15.703, ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, e artigo 10 do Provimento 65/CNJ, apresentar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do presente edital, expresso consentimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião formulado pelos requerentes, bem como declaração expressa de que os limites divisórios entre o imóvel de sua propriedade e o do requerente foram respeitados, que não existe disputa ou discordância sobre as confrontações existentes entre os imóveis, e que não se opõe à adequação da descrição do imóvel ao memorial georreferenciado de que trata a Certificação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o código De182b64-4aab-4489-a195-92e7cbd1dbda. O imóvel que os notificantes pretendem usucapir foi por eles identificado como uma área de terras na FAZENDA SANTA PRISCA, matriculada nesta serventia sob o n. 13.793. A falta de apresentação de expressa manifestação, impugnação e/ou ressalva dentro do prazo acima estipulado consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, bem como aos termos da certificação (§5º do artigo 407 do Provimento 149/CNJ). Brasília, DF, em 13 de agosto de 2025.

A ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA

Aviso de Requerimento de Corte de Árvores Isoladas - CAI

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Corte de Árvores Isoladas - CAI para atividade de CNAE 85.11-2-00 Educação Infantil - Creche, no Núcleo Rural Capão Comprido Chácara 01T, Km 01 da DF 473, São Sebastião/DF CEP: 71.695-130. Processo nº SEI 00391-00007523/2025-51 ASSOCIAÇÃO CRUZ DE MALTA CNPJ MF 00.436.790/0001-52

MUCIO DE MELO ROCHA

Aviso de Recebimento de Retificação de Licença de Operação

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação nº 45/2025, para atividade de Parcelamento de solo rural, no Loteamento Rural Estâncias Vila Rica, BR 020, km 12,8, processo nº 00391-00016841/2017-01. **MUCIO DE MELO ROCHA.**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na Forma Eletrônica, nº 90032/2025

OBJETO: Aquisição de sistema para biblioteca com módulo eletrônico, antena e etiqueta, incluindo instalação, montagem e serviço de etiquetagem.
SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025 às 09h30. **LOCAL:** www.gov.br/compras.
Edital encontra-se nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/secretaria-de-administracao/licitacoes>.

Milane Santa Cruz Oliveira
Pregoeira

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Habitação do Distrito Federal



AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO PRESENCIAL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da **audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.** A audiência será realizada no dia 8 de setembro de 2025 (segunda-feira), com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X). As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>, e também no Processo SEI-GDF nº 00390-00005909/2025-56.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente do Guará.

§2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

CAPÍTULO III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

Secretaria de Estado de
Economia do Distrito Federal
Coordenação de Licitações



AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o edital da licitação supracitada, publicado no DODF de 07/08/2025, Nº 147, pág.34, foi alterado. Objeto é o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de água mineral natural em garrafrões retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo nº 04044-00009735/2025-91. Reabertura das propostas: 03/09/2025, às 9h30. Informações no site www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025

Bruna de Sousa da Silva

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

CAPÍTULO V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV – manifestações dos participantes; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ATENÇÃO GESTOR

LEI Nº 14.230/2021

PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em **JORNAL DIÁRIOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alteração à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.**Local:** Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X).**Data:** 8 de setembro de 2025 (segunda-feira)**Horário de Início:** 19h**PARTICIPANTES**

Nº	Nome:	RG ou CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1	ROGERIO MARKIEWICZ	604973136-91		Órgão/Entidade: Telefone: 61-992245536 E-mail: ROGERIO.MK@GMAIL.COM
2	JOÃO FELIZ SOARES DE SOUSA	265.551.471-34		Órgão/Entidade: MORADORA Telefone: 61 992182311 E-mail: J.FELIZ@HOTMAIL.COM
3	Teresa Feneira Dias	760.376 DF		Órgão/Entidade: AMOCHI GUARÁ Telefone: 61 98513.9434 E-mail:
4	Olívia F. R. Campos	044 28197306		Órgão/Entidade: Dep Dayse Amabile Telefone: (61) 98190.4592 E-mail: quicalobos@gmail
3	Samuel Amaral Campos	043.090.071-63		Órgão/Entidade: Morador Telefone: 019 8658 8243 E-mail: SAMUEL35300@GMAIL.COM
6	Alcir Alves de Souza	119.284501-30		Órgão/Entidade: Jornal do Guará Telefone: E-mail:
7	Edson Cavalcante de Araújo	028.085.85P-DF		Órgão/Entidade: Ambluc Telefone: 993728035 E-mail: cavalcante.edson@gmail.com
8	ELOIR SIMIÃO DE FREITAS	186280601-26		Órgão/Entidade: MORADORA DO GUARÁ Telefone: 61-996224858 E-mail:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alteração à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Local: Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X).

Data: 8 de setembro de 2025 (segunda-feira)

Horário de Início: 19h

PARTICIPANTES

Nº	Nome:	RG ou CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9	Rafael José de Sousa Santos	05727767130	Rafael J. S. Santos	Órgão/Entidade: SSP/DF/monador Telefone: 61926047440 E-mail: rafaeljose29@gmail.com
10	GREOVANA RESENDE	2.110.600-SSP/DF	Resende	Órgão/Entidade: JCGOATISO ENG. Telefone: 61.3345.9000 E-mail:
11	Adriano Lopes Aguiar	459.050.026-49	A. Aguiar	Órgão/Entidade: MORADORA Telefone: 99811155 E-mail: nome.aguiar@gmail
12	Luís Antonio da S. Villas	661.669.007-50	Villas	Órgão/Entidade: MORADOR Telefone: 98486.9674 E-mail: LUISVILLAS@GMAIL.COM
13	Joel Alves Pinheiro	182.347.47134	[Assinatura]	Órgão/Entidade: MORADORA Telefone: 99665151 E-mail:
14	Sarah Ferreira	021.282.621-27	[Assinatura]	Órgão/Entidade: moradora Telefone: E-mail:
15	Vallido Resende	076.622.296-05	[Assinatura]	Órgão/Entidade: morador Telefone: E-mail:
16	Giselle D. Costa	008.657.621-63	[Assinatura]	Órgão/Entidade: SSP/DF Telefone: E-mail:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alteração à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Local: Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X).

Data: 8 de setembro de 2025 (segunda-feira)

Horário de Início: 19h

PARTICIPANTES

Nº	Nome:	RG ou CPF	ASSINATURA	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
17	João Pedro F. Brito	05 28 16 062		Órgão/Entidade: Morador do Guará Telefone: 61 99539-9510 E-mail:
18	Artur Dilsa de Siqueira	243840455P-DF	Artur D. Siqueira	Órgão/Entidade: morador do Guará Telefone: (61) 98626-7247 E-mail:
19	Lúcia Anissa Bezerra da Silva	84132051153		Órgão/Entidade: Conselho de Cultura Telefone: Presidente E-mail:
				Órgão/Entidade: Telefone: E-mail:
				Órgão/Entidade: Telefone: E-mail:
				Órgão/Entidade: Telefone: E-mail:
				Órgão/Entidade: Telefone: E-mail:
				Órgão/Entidade: Telefone: E-mail:

Plano de Intervenção Urbana - PIU Região Administrativa do Guará - RA X

EQUIPE TÉCNICA

Elaboração

Matheus Rodrigues Lustosa

Direção

Alecsandro Alves de Andrade Júnior
Matheus Rodrigues Lustosa

Coordenação

Alecsandro Alves de Andrade Júnior

Supervisão

Letícia Luzardo de Sousa
Tereza da Costa Ferreira Lodder

Colaboradoras

Rafaela Silva Marques
Emanuelle Junqueira Pistille
Bruna Cardoso de Sousa
Liana Maria Figueiredo de Oliveira

Governo do Distrito Federal – GDF
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH
Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades – SUDEC
Coordenação de Gestão Urbana – COGEST

O método adotado para o desenvolvimento do PIU baseou-se na análise comparativa entre a **cidade legal (planejada)** e a **cidade real (situação atual)**.

Inicialmente, realizou-se o levantamento e a sistematização de dados para identificar as **deficiências** e **potencialidades** da região. Foram utilizados como fontes estudos e projetos existentes, requerimentos processuais, vistorias técnicas locais, reuniões com o corpo técnico da Administração Regional do Guará e da Seduh, além de consultas a outros órgãos públicos.

A partir da consolidação dessas informações, foram realizadas análises técnicas que subsidiaram a definição das estratégias para a requalificação urbana, alinhando as intervenções às necessidades reais do território.



Fonte: Agência Brasília, 2025.

O PIU foi disposto em etapas que se distinguem entre três grandes eixos centrais, o **Levantamento**, o **Diagnóstico** e as **Propostas**. A etapa de levantamento foi condensada pela etapa do **Relatório de Vistorias**, sendo que o diagnóstico foi condensado pela etapa do **Relatório de Questionário**, duas etapas fundamentais para a composição do eixo associado. Nesse sentido, na respectiva ordem, os dados de cada etapa embasaram as conseguintes, possibilitando maior detalhamento das condicionantes envolvidas, para culminar na consolidação de propostas.

Os estudos do PIU transcorreram temas relevantes para a sua concepção, quais sejam:

1. **Sistema Viário, Praças e ELUP**
2. **Ocupação de Áreas Públicas Contíguas a Lotes Comerciais**
3. **Dinamização da Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF - LUOS.**



Fonte: Jornal do Guará, 2025.

Os estudos visam **auxiliar o planejamento e gestão das cidades** com base em análises técnicas que possibilitem:

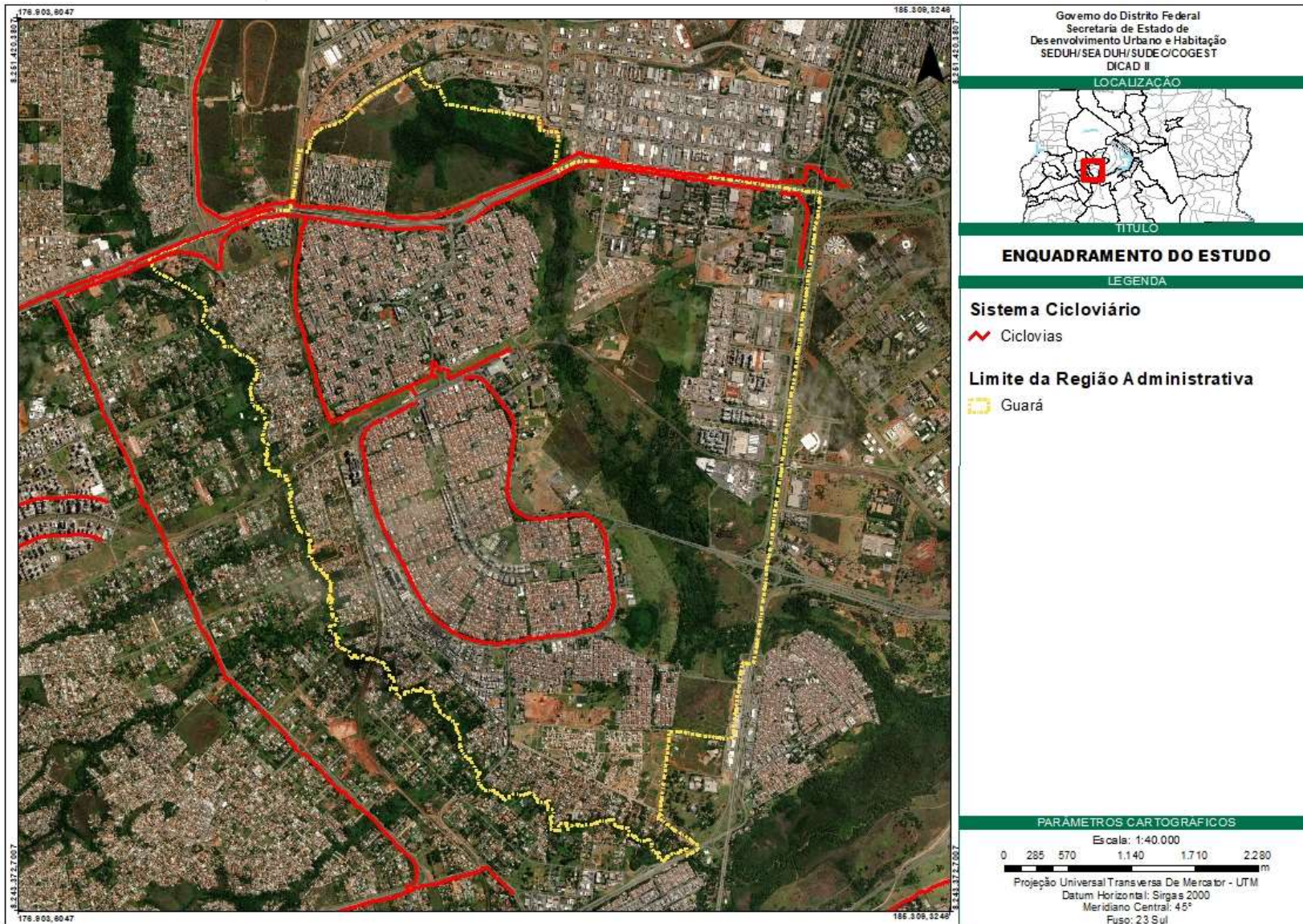
- Otimização da área pública, respeitada a capacidade de suporte socioeconômico e ambiental;
- Melhoria das condições de acessibilidade universal;
- Adequação do desenho urbano com o sistema de transporte público coletivo;
- Identificação de carências e indicação de intervenções no sistema viário, áreas verdes e espaços livres de uso público - ELUP;
- Avaliar a aplicação de instrumentos de política urbana para as ocupações de área pública contíguas aos lotes comerciais;



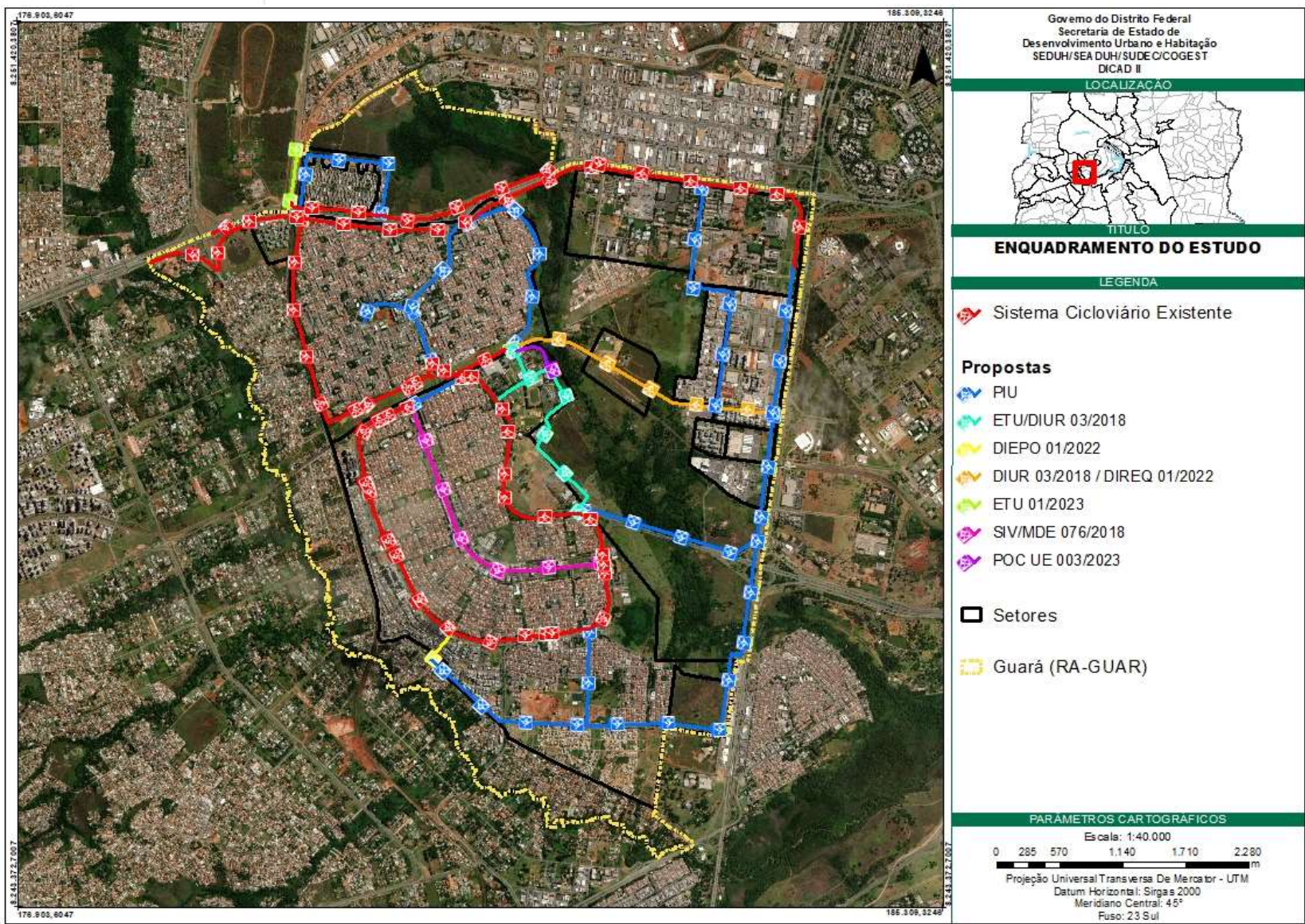
- Subsidiar estratégias de ação, diretrizes e projetos contribuindo para o planejamento e a gestão do espaço urbano;
- Identificar ajustes necessários na Lei de Uso e Ocupação do Solo de forma a incentivar o desenvolvimento da área urbana da Região Administrativa;
- Viabilizar a qualificação dos espaços públicos.



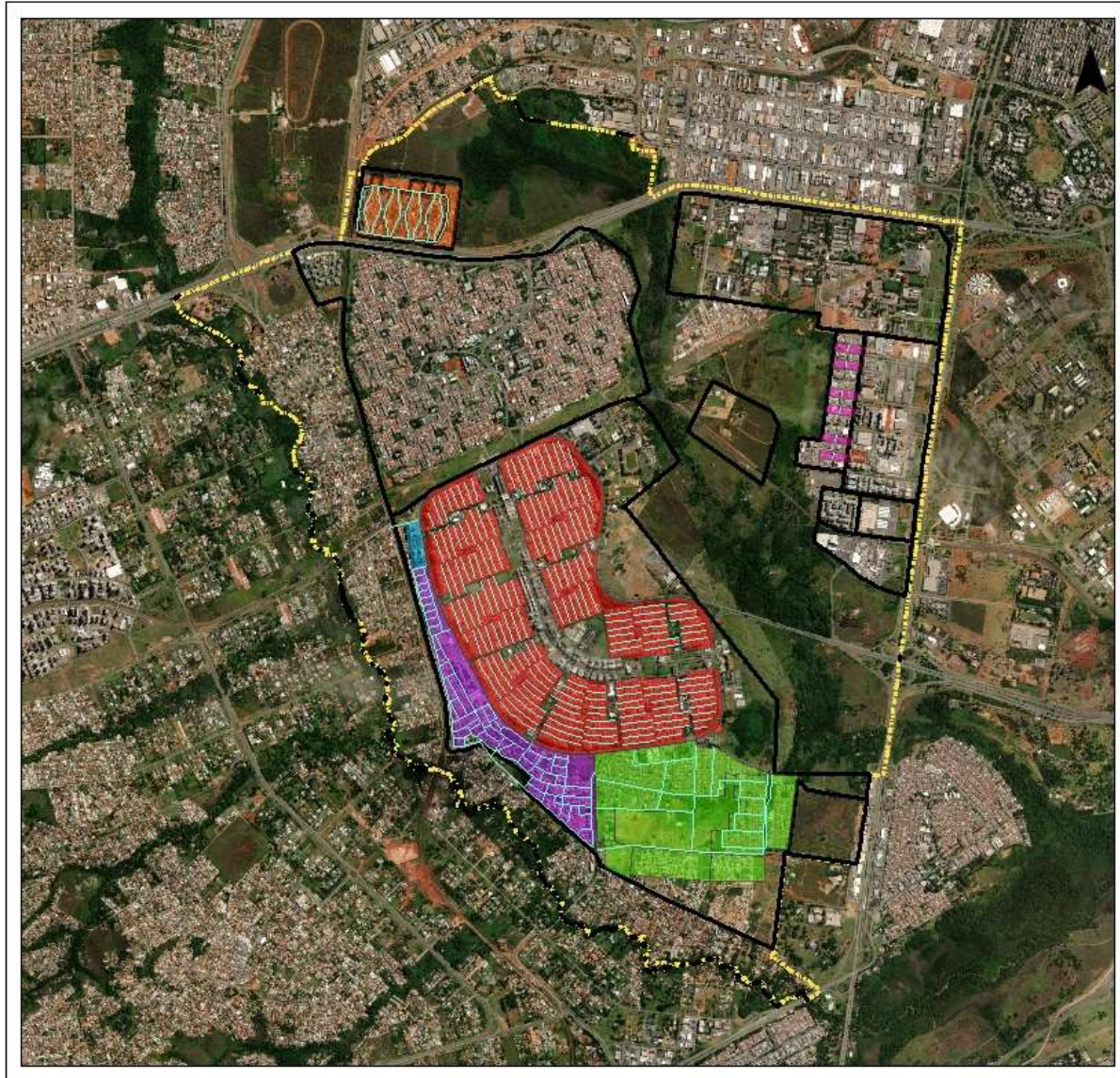
Sistema Vi´ario, Pra¸as e ELUP



A malha cicloviária do Guará contorna o SRIA II, o perímetro sul, oeste e norte do SRIA I, assim como a porção sul do QELC, e o norte do SIA Área de Serviço Público.



A proposta do PIU para o sistema cicloviário do Guarã complementa e se conecta às propostas que já existem em outros projetos e estudos. Algumas das propostas dos projetos e estudos constam apenas como recomendação, sem local definido. Contudo, este estudo representa os trajetos de forma indicativa.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Habitação
SEDUH/SEGE SP/SUDE C/COGEST
DICAD II

LOCALIZAÇÃO



TÍTULO
ENQUADRAMENTO DO ESTUDO
Processo: a definir

LEGENDA

MAPA GERAL DE PROPOSTAS DO SISTEMA VIÁRIO

-  EIXOS DE VIAS
-  SRIA II - Parte 1
-  SRIA II - Parte 2
-  SRIA II - Parte 3
-  SRIA II - Parte 4
-  QELC
-  SOF SUL
-  SETORES
-  GUARÃ (RA-GUAR)

PARAMETROS CARTOGRAFICOS

Escala: 1:40.000



0 285 570 1.140 1.710 2.280 m

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45°
Fuso: 23 Sul

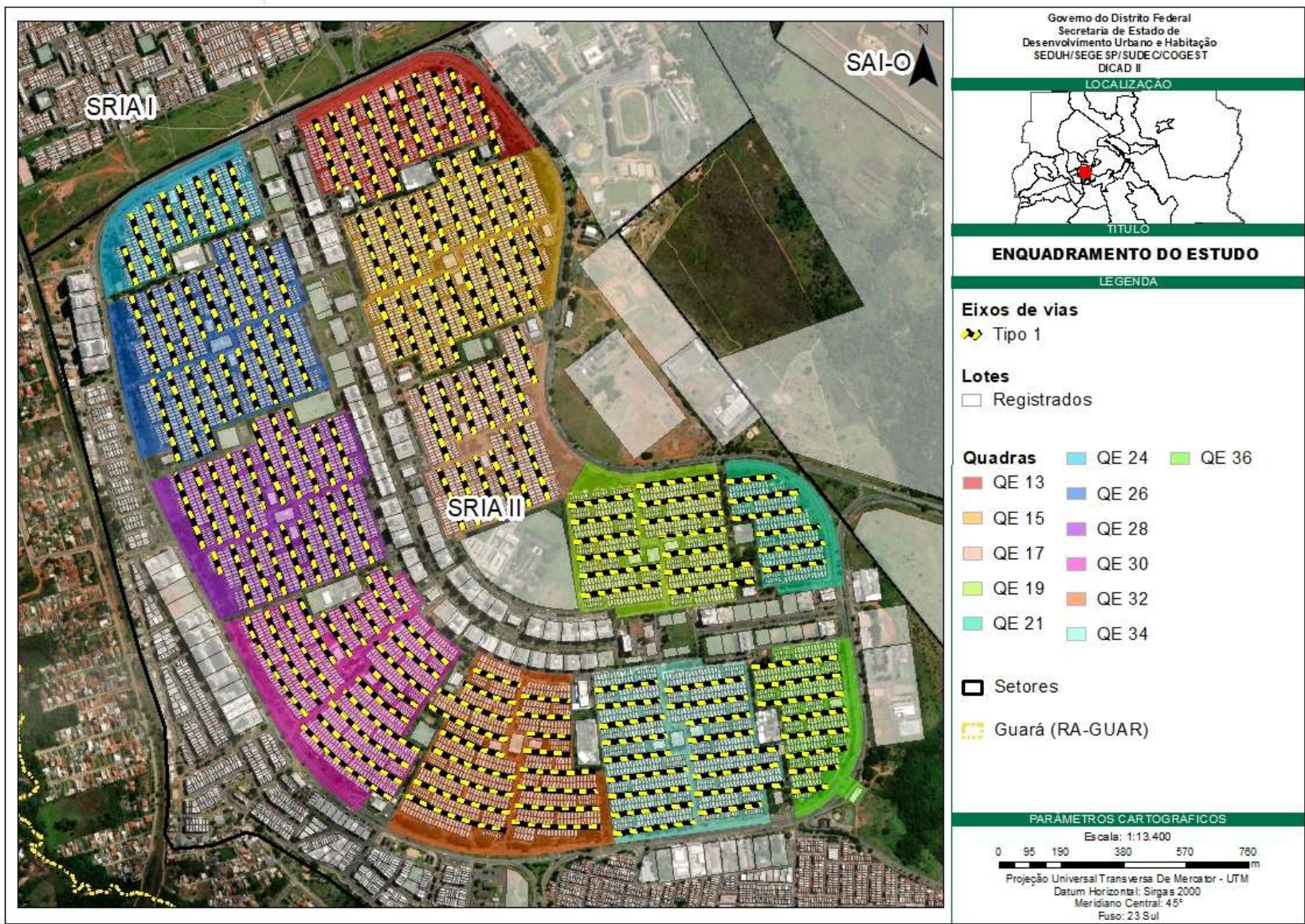
O Guarã possui alguns estudos e projetos estruturantes do sistema viário, conforme indicado nos mapas que identificam estudos e projetos existentes.

Para definição de propostas viárias foram considerados os setores e as quadras mais complexas e que não dispõem de outros estudos e propostas.

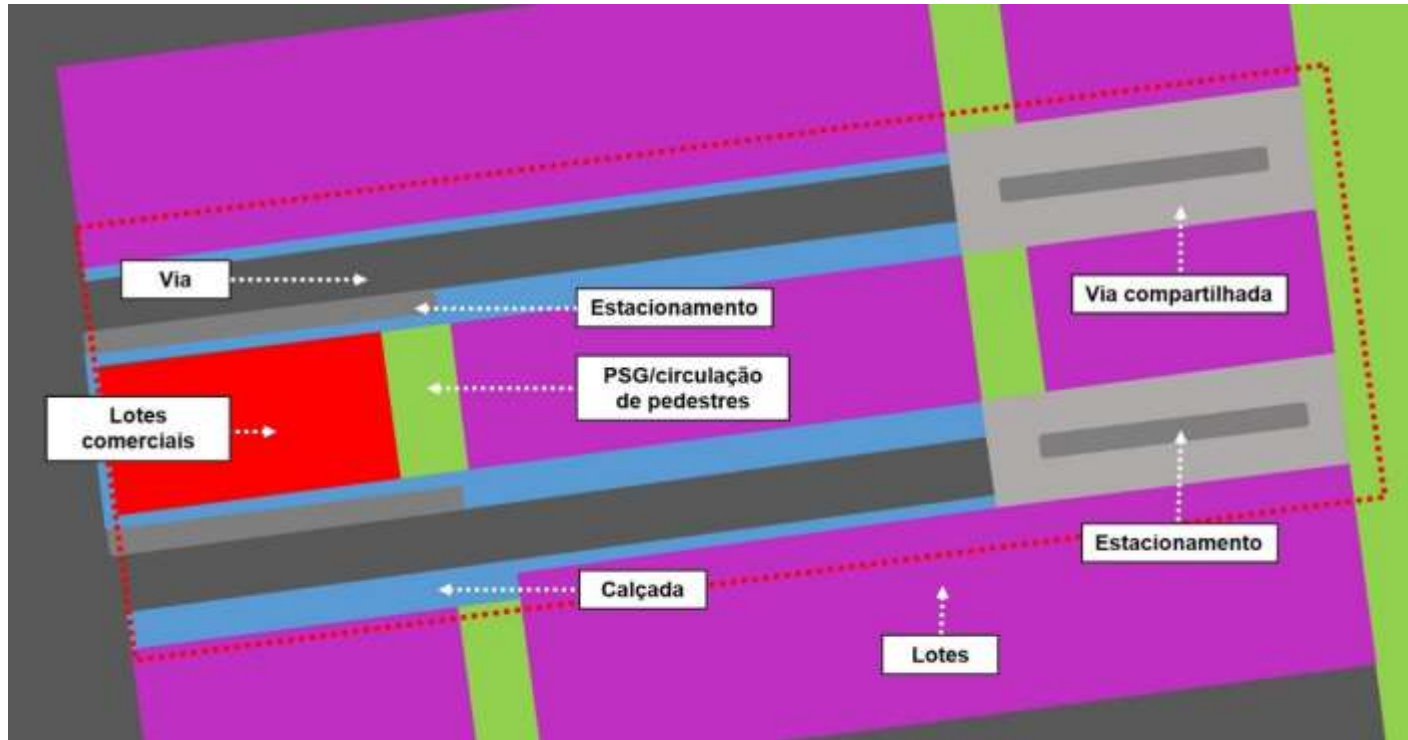
Para tanto, levou-se em consideração a malha viária desses locais de forma individualizada, uma vez que conformam situações excepcionais.

Ao tratar de vias, outros elementos do sistema viário são englobados de forma complementar, como estacionamentos e calçadas para quais análises também são lançadas.

As vias foram identificadas em tipos, definidos para cada setor ou quadra, para elaboração das propostas.

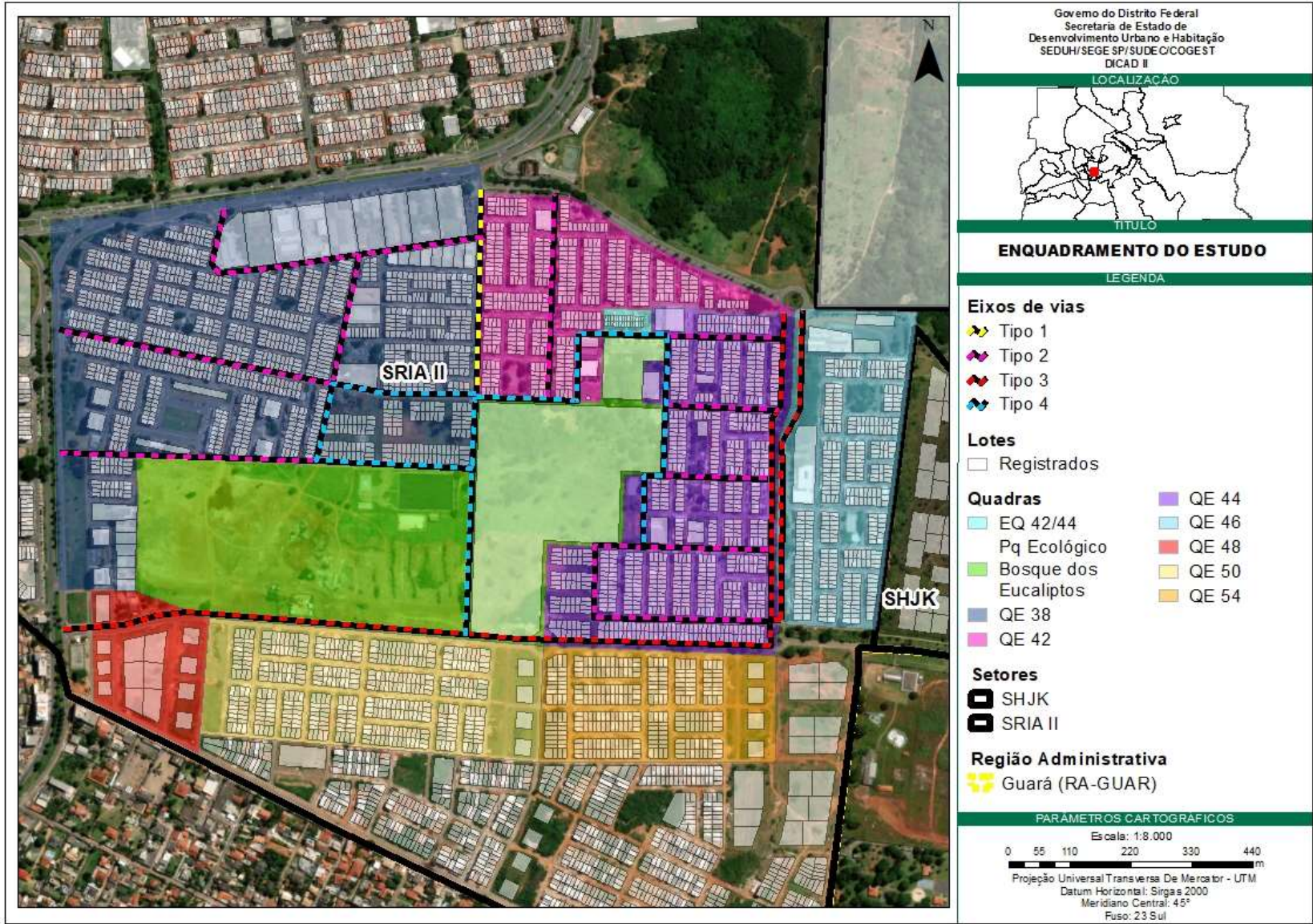


A figura ilustra as propostas para o sistema viário onde as quadras QE 13, QE 15, QE 17, QE 19, QE 21, QE 24, QE 26, QE 28, QE 30, QE 32, QE 34, QE 36 do SRIA II apresentam características semelhantes de composição de sistema viário e foram caracterizadas como Tipo 1.



QE 13, QE 15, QE 17, QE 19, QE 21, QE 24, QE 26, QE 28, QE 30, QE 32, QE 34, QE 36 do SRIA II:

- A proposta para as vias do **Tipo 1** envolve a constituição de via compartilhada nas extremidades das ruas limítrofes com lotes de uso Residencial Obrigatório – RO, conforme a LUOS, e alocação dos estacionamentos ao centro da caixa viária com piso intertravado e possibilidade de vegetação arbórea, condicionada a consulta de viabilidade com as concessionárias de serviços públicos, para cada caso, onde há o alargamento da via.
- O mesmo não se aplica aos casos em que os estacionamentos estejam contíguos a conjuntos comerciais, caracterizados como Comercial, Prestação de Serviços, Institucional, Industrial e Residencial - CSIIR.
- A intervenção deve ser acompanhada de revitalização de calçadas, se necessário, e a constituição dessas propostas deve conectar os conjuntos com os Espaços Livres de Uso Público – ELUP que os separam



A figura ilustra as propostas viárias na **QE 38, QE 42, QE 44, EQ 42/44, QE 46, QE 48, QE 50, QE 54** e Parque Ecológico Bosque dos Eucaliptos do SRIA II, em que se apresentam características semelhantes de composição do sistema viário e foram caracterizadas como **Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 e Tipo 4.**

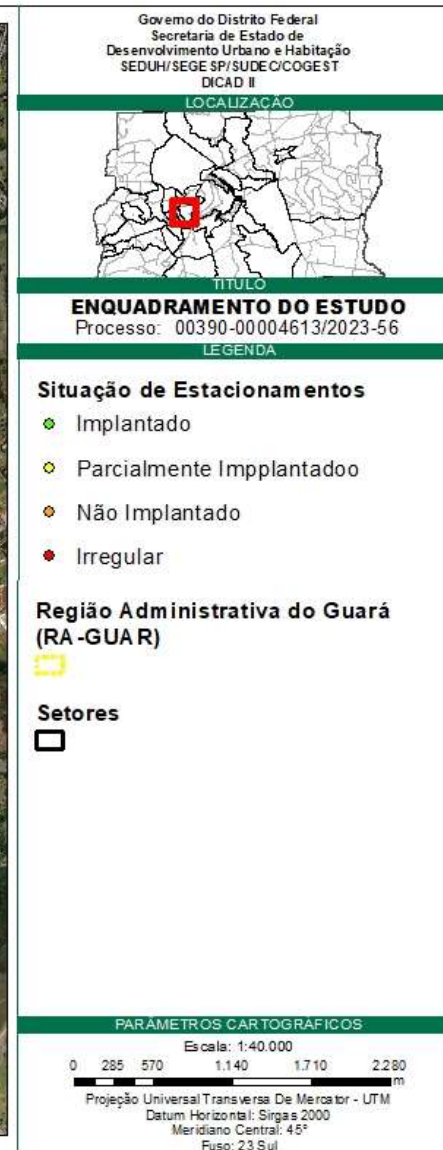
Em todos os casos necessita-se de requalificação e/ou reformulação das calçadas de forma a torná-las acessíveis, prejudicadas pelas ocupações de áreas públicas. Além disso, as vias carecem de revitalização.



QE 38, QE 42, QE 44, EQ 42/44, QE 46, QE 48, QE 50, QE 54 e Parque Ecológico Bosque dos Eucaliptos do SRIA II:

- Para a via do **Tipo 1**, implantar estacionamentos paralelos aos lotes em que é possível desenvolver o uso comercial, em apenas um dos lados da vi.



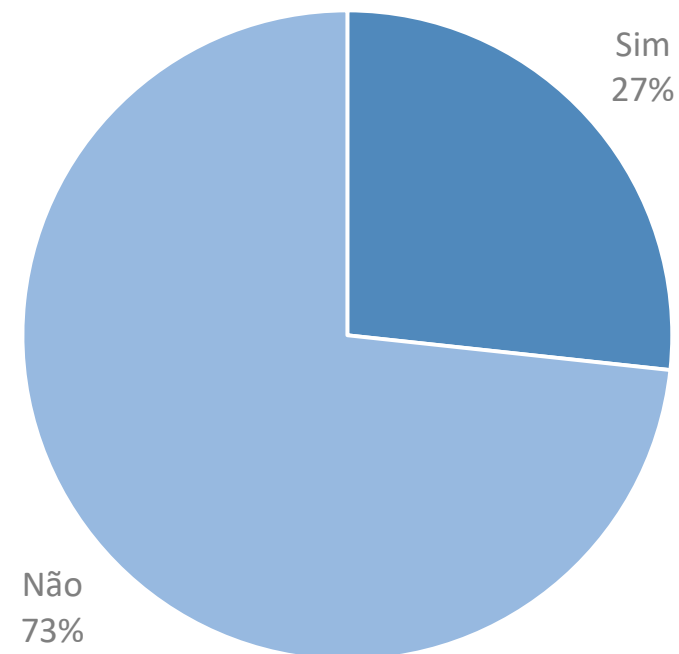


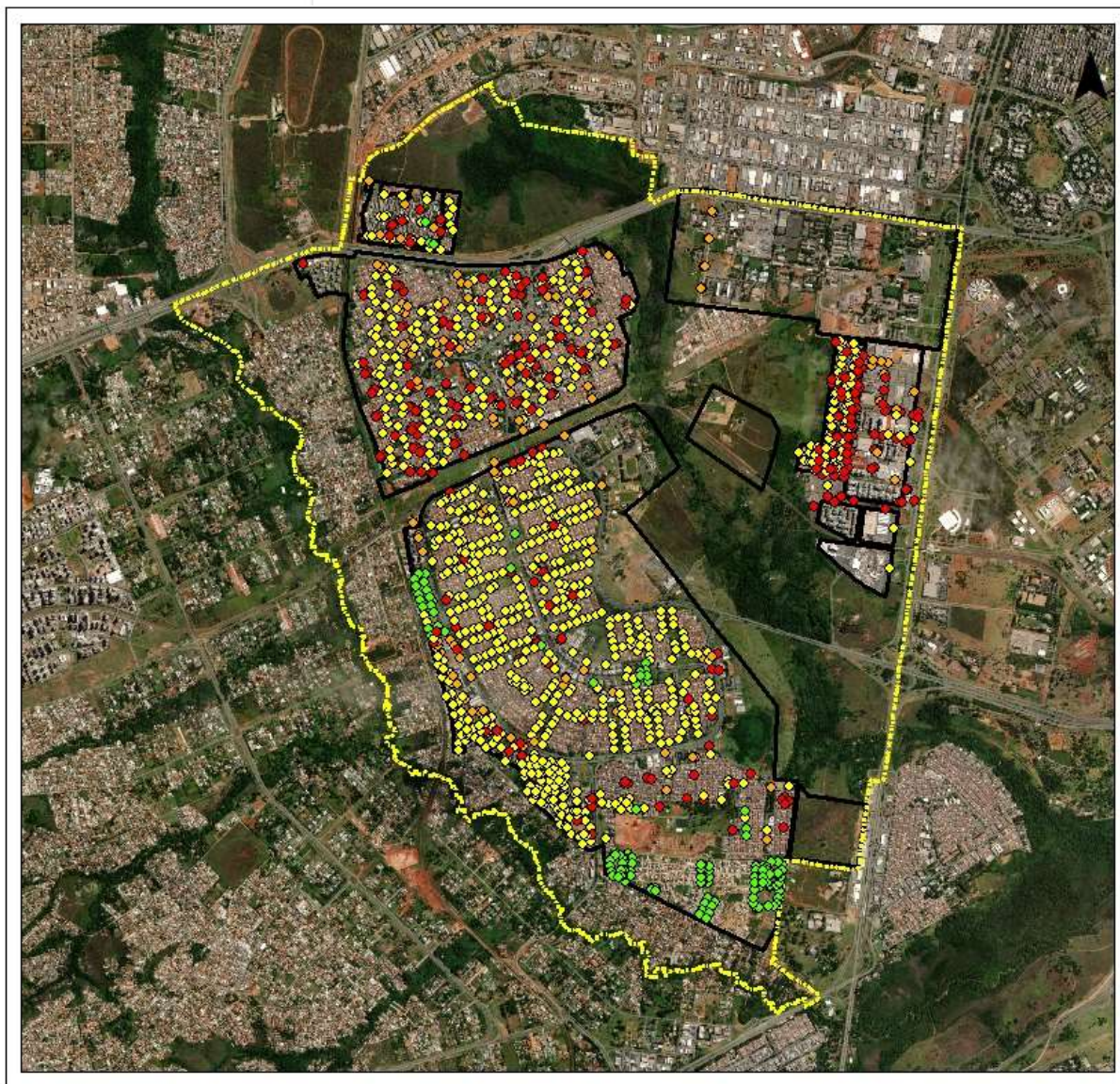
Foram levantados 1.418 estacionamentos em áreas públicas no Guará, a saber:

- 778 implantados de acordo com projeto registrado;
- 108 parcialmente implantados de acordo com projeto registrado;
- 131 não implantados de acordo com projeto registrado;
- 401 irregulares.



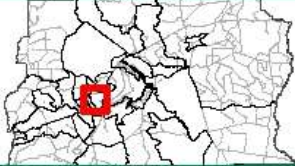
A quantidade de estacionamento existente no Guará é suficiente?





Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação
SEDUH/SEGE SP/SUDE C/COGEST
DICAD II

LOCALIZAÇÃO



TÍTULO

ENQUADRAMENTO DO ESTUDO
Processo: 00390-00004613/2023-56

LEGENDA

Propostas de Estacionamentos

- Implantação
- Requalificação
- Observar Metodologia
- Supressão

Região Administrativa do Guará (RA-GUAR)

Setores

PARAMETROS CARTOGRAFICOS

Escala: 1:40.000

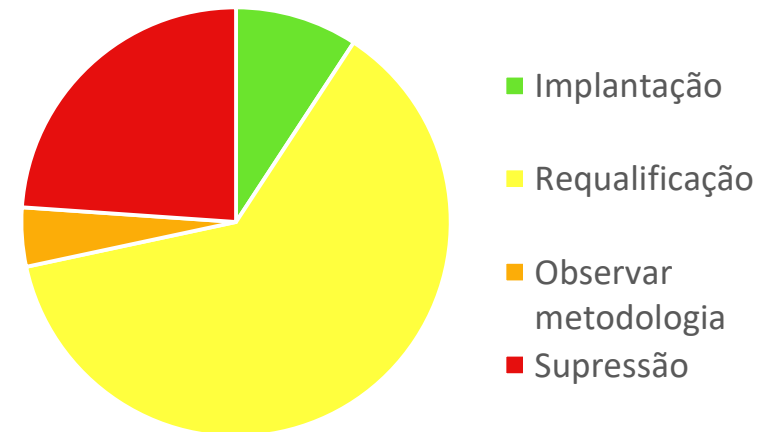
0 285 570 1.140 1.710 2.280 m

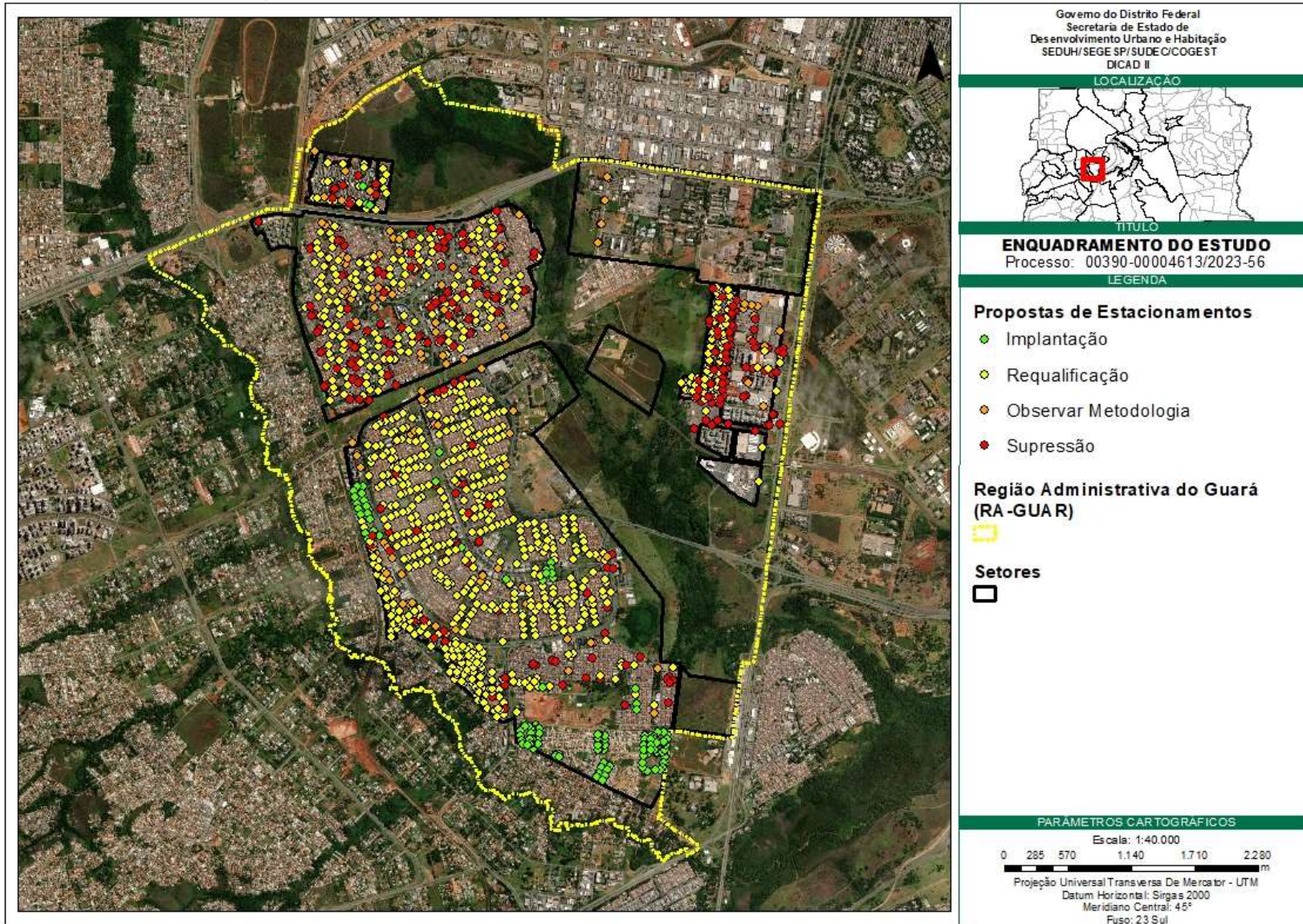
Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45°
Fuso: 23 Sul

Nas propostas, os estacionamentos foram classificadas em quatro categorias:

(1) Requalificação, (2) Implantação, (3) Supressão e (4) Observar metodologia.

- 131 propostas de implantação
- 885 propostas de requalificação
- 63 propostas para observar metodologia
- 339 propostas de supressão



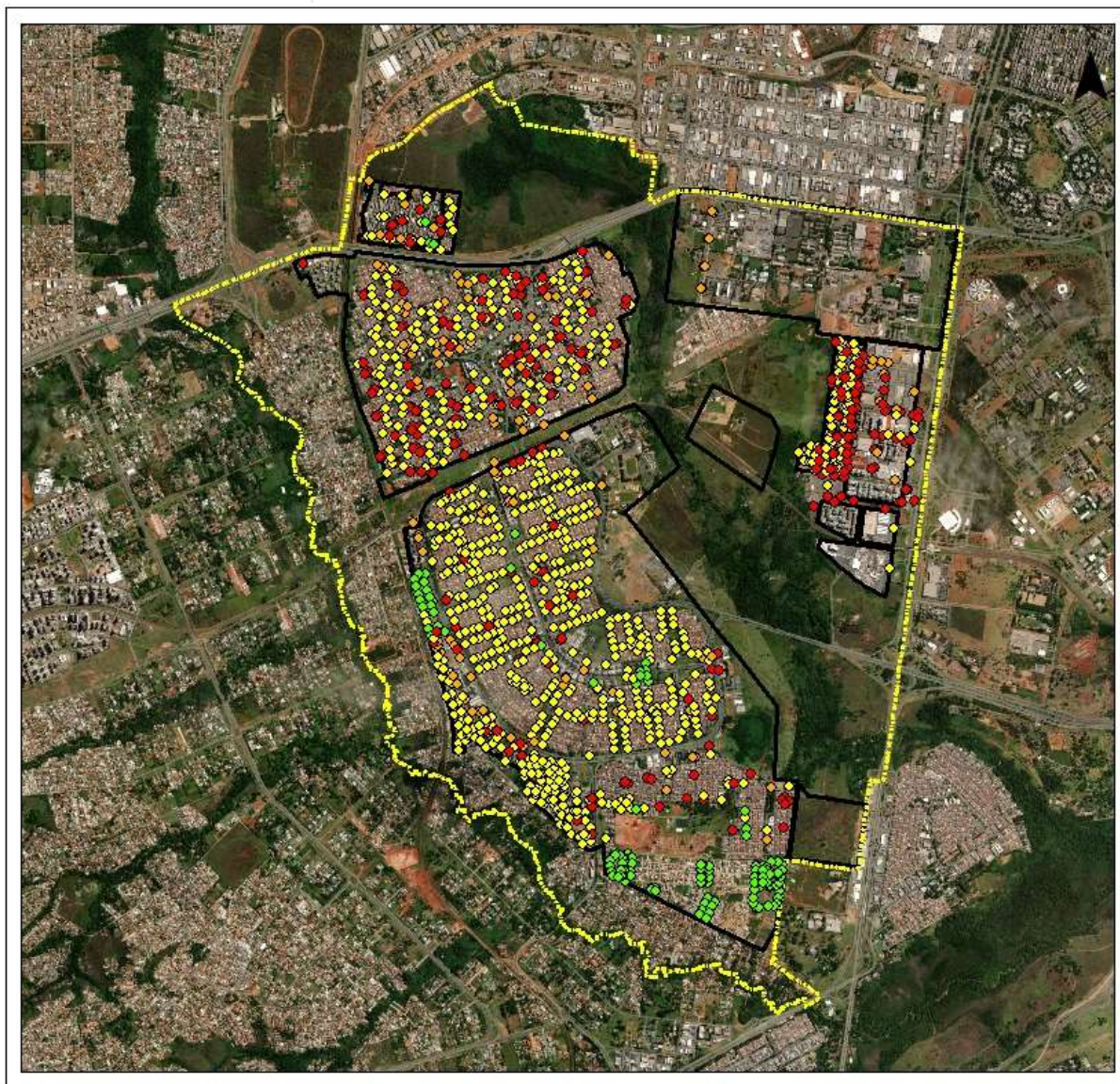


As propostas de **“Requalificação”** consistem na indicação da necessidade de melhorias de qualquer natureza (asfaltamento, sinalização, etc) nos estacionamentos e praças previstos em projeto registrado e nos que não foram definidos em projeto, mas que têm sua implantação justificada por este estudo ou em análise realizada e aprovada anteriormente por esta Secretaria.

As propostas de **“Implantação”** consistem na indicação de estacionamentos e praças previstos em projeto que por algum motivo não foram executados. Para tanto devem ser observadas dimensões definidas em projeto.

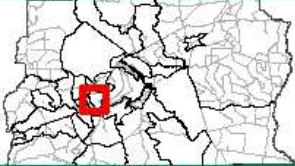
As propostas de **“Supressão”** consistem na indicação de estacionamentos e praças implantados em desconformidade com o projeto registrado e que não conformam possibilidade de justificação da implantação por este estudo, nem foram objeto de análise por esta Secretaria. Assim, a área deve ser recuperada e objeto de projeto de requalificação pela Administração Regional.

As propostas indicadas como **“Observar metodologia”** consistem na indicação de áreas para estacionamentos não previstas em planta registrada, mas que de acordo com as condicionantes definidas podem ter a implementação deferida.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Urbano e Habitação
SEDUH/SEGE SP/SUDE C/COGEST
DICAD II

LOCALIZAÇÃO



TÍTULO

ENQUADRAMENTO DO ESTUDO
Processo: 00390-00004613/2023-56

LEGENDA

Propostas de Estacionamentos

- Implantação
- ◆ Requalificação
- ◆ Observar Metodologia
- ◆ Supressão

Região Administrativa do Guará (RA-GUAR)

▭

Setores

▭

PARAMETROS CARTOGRAFICOS

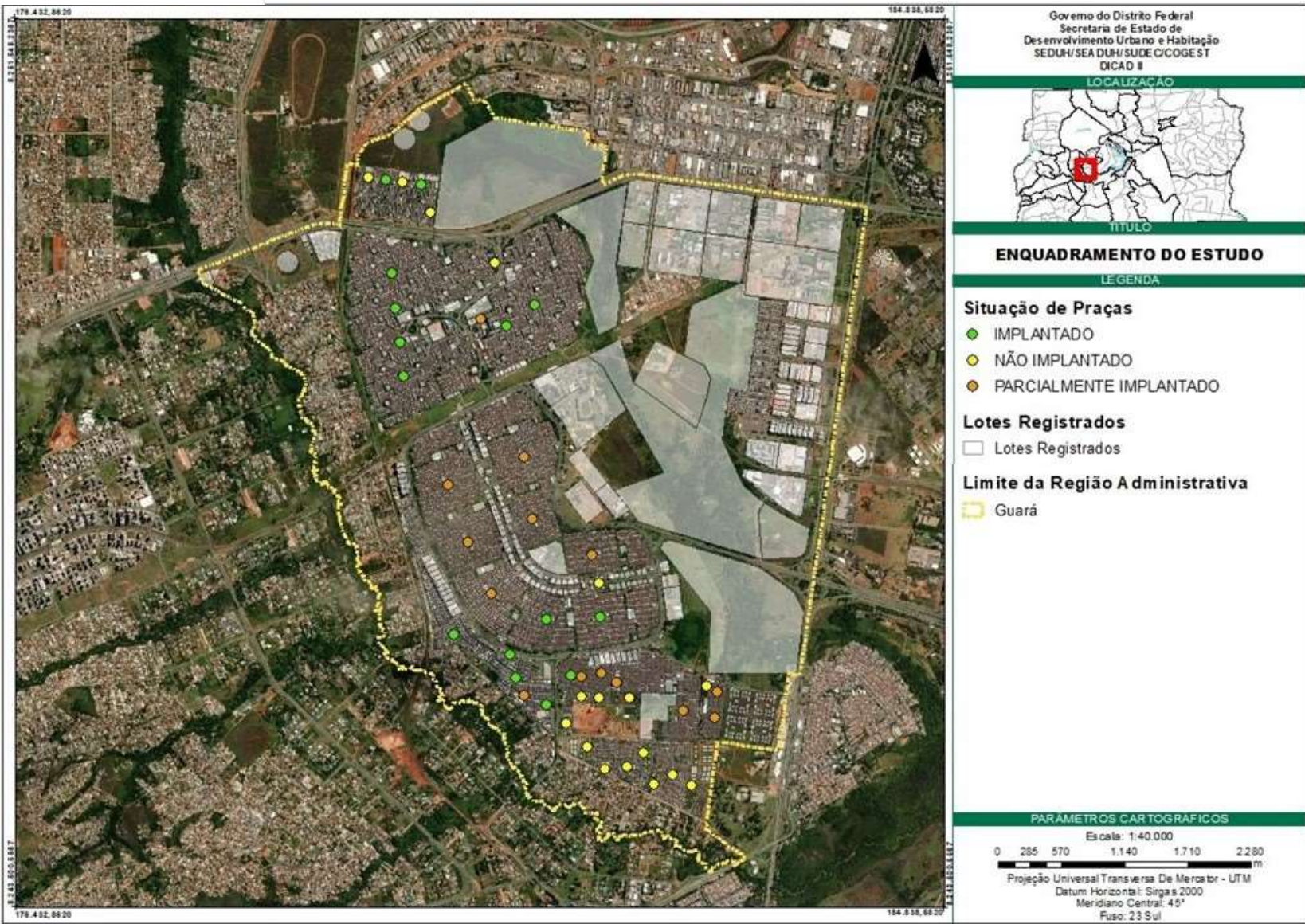
Escala: 1:40.000

0 285 570 1.140 1.710 2.280 m

Projeção Universal Transversa De Mercator - UTM
Datum Horizontal: Sirgas 2000
Meridiano Central: 45°
Fuso: 23 Sul

Serão aceitos bolsões de estacionamento entre lotes das UOS CSII 2, CSII 3, CSIIR 2, CSIIR 3, CSIIR 2 NO, Inst e Inst EP, desde que haja espaço disponível para dimensionamento de área para parada e circulação de carros.

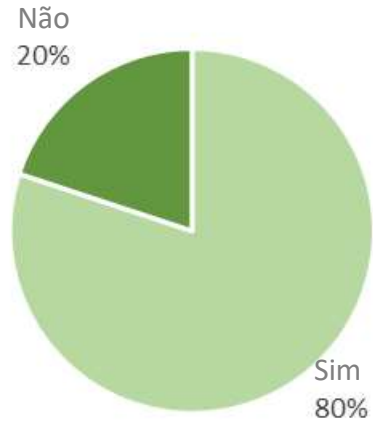
As propostas foram definidas com base no levantamento dos estacionamentos existentes, desta forma, desde que observada a metodologia estabelecida, é possível a criação de novas áreas para parada de carros, que será analisada pelo corpo técnico.



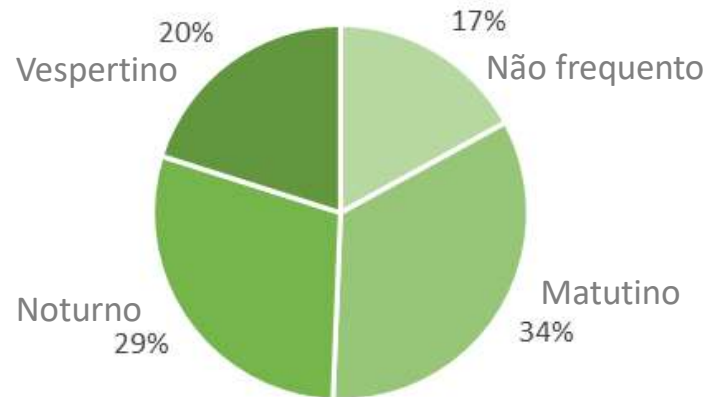
Foram levantadas 46 praças no Guará, sendo:

- 15 implantadas de acordo com o previsto em projeto registrado
- 17 não implantadas de acordo com o previsto em projeto registrado
- 14 parcialmente implantadas de acordo com o previsto no projeto registrado

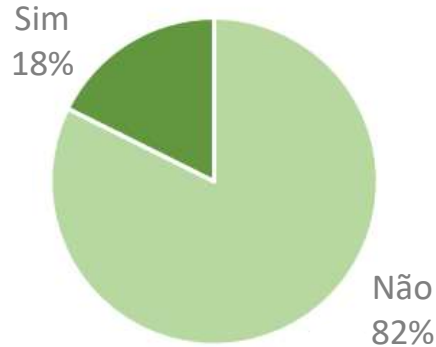
Você frequenta as áreas de uso comum do Guará?



Em qual turno você mais frequenta as áreas de uso comum?



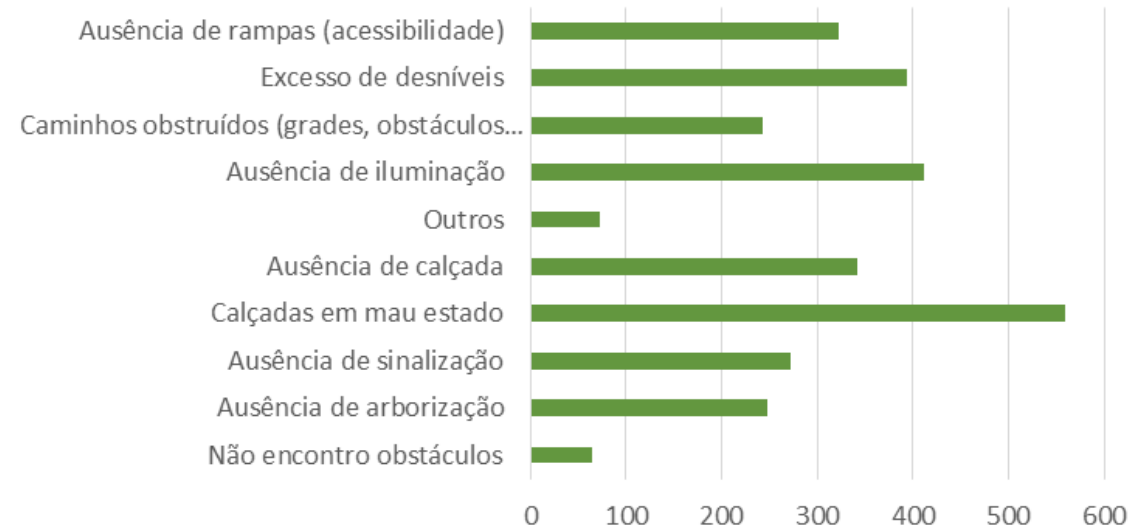
Você acha que os mobiliários das áreas comuns estão em boas condições de uso?

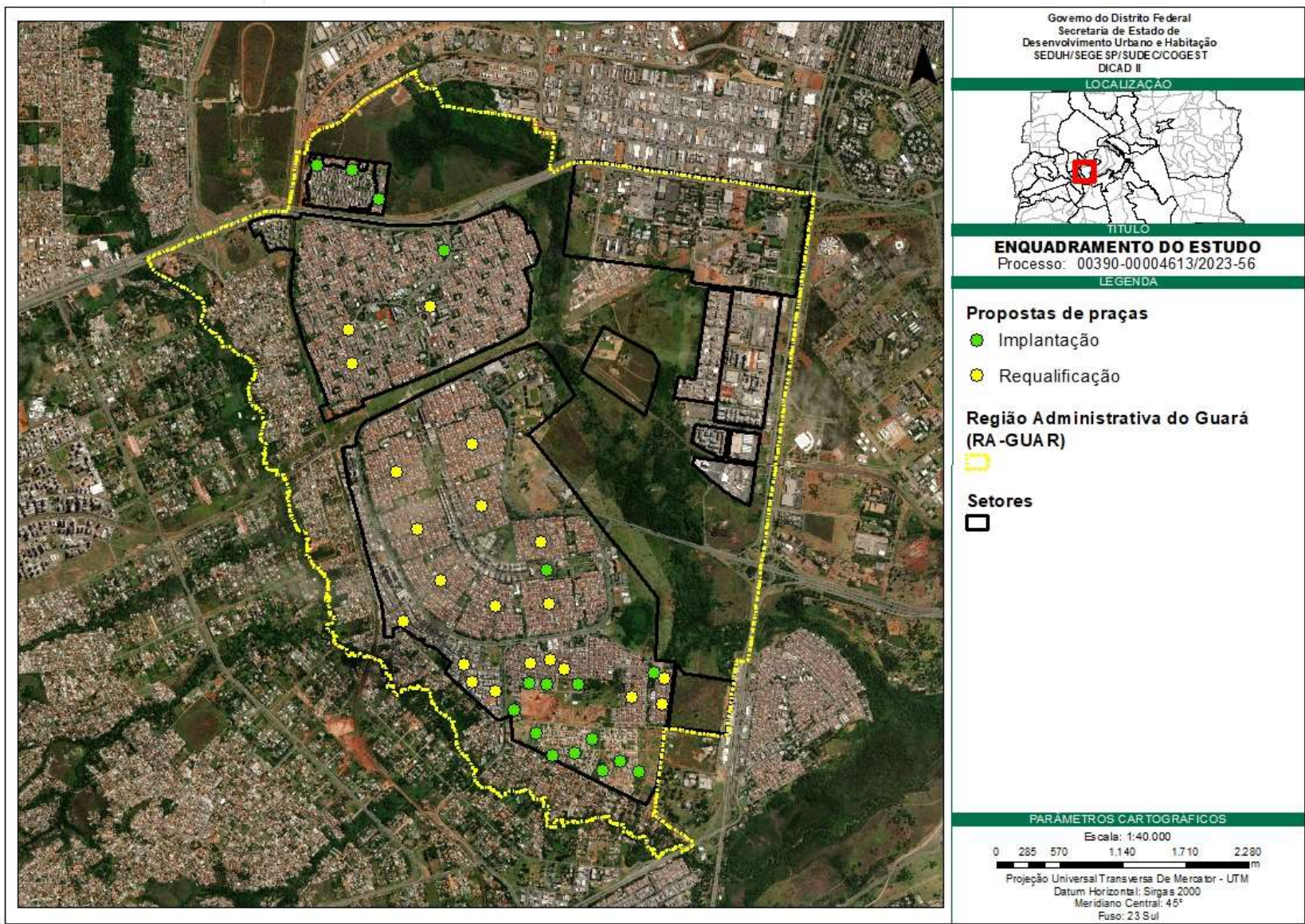


O que mais você gostaria que houvesse nas áreas públicas de uso comum da sua cidade?



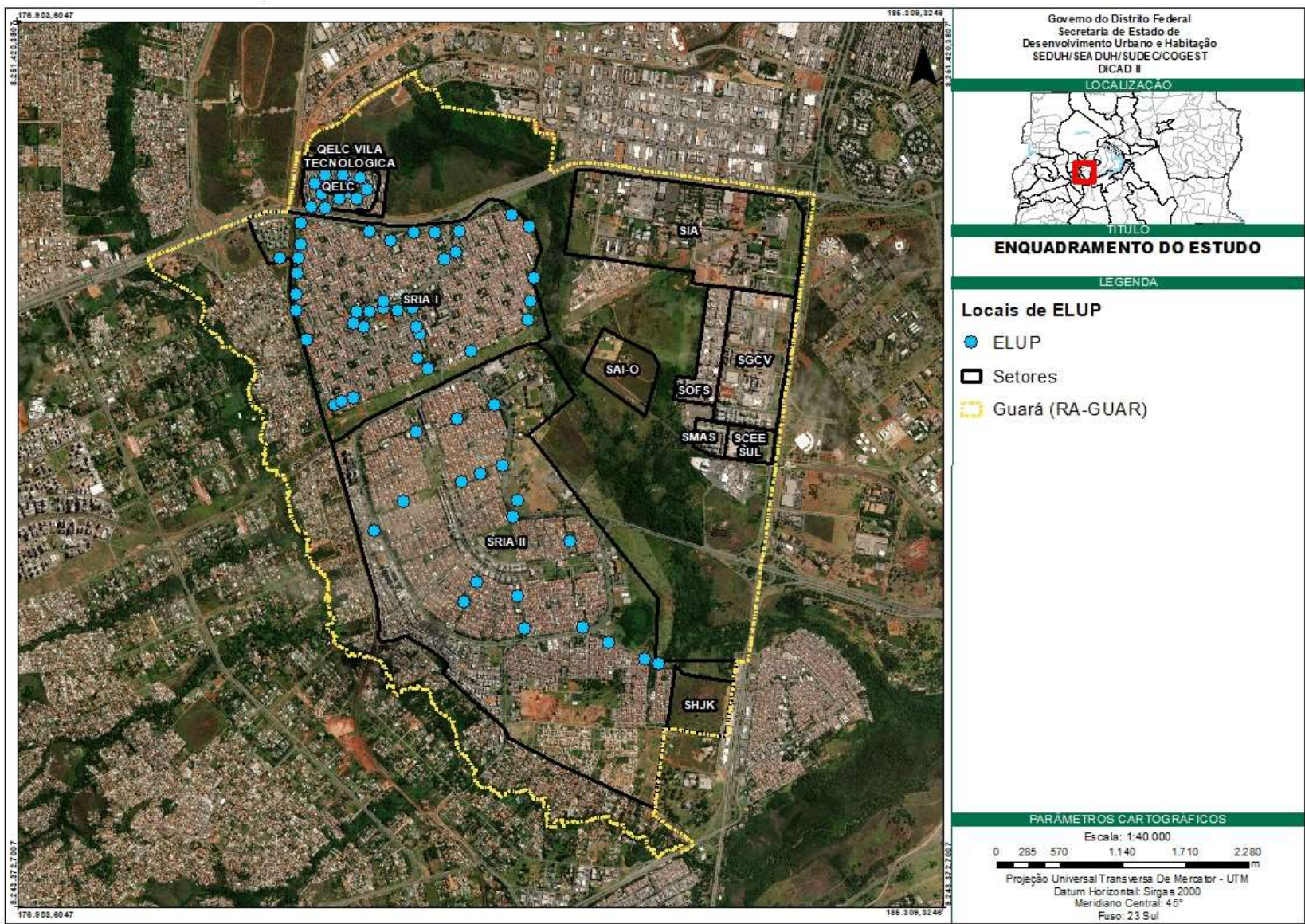
Você encontra algum desses obstáculos para chegar aos espaços livres de uso público?





As propostas para as praças do Guará foram divididas em **Implantação** e **Requalificação**.

As intervenções nas praças deverão ser precedidas de emissão de Diretrizes de Paisagismo – DIPA.



Os espaços livres de uso público não foram levantados de acordo com a definição em projeto. Para sua caracterização, foram classificados como ELUP os espaços públicos residuais em que foi possível inserir um círculo com **raio de 10 metros**, excetuados os canteiros centrais;

Os ELUP devem ser objeto de emissão de Diretrizes antes da elaboração de propostas. A intervenção dependerá da mutualidade do local com seu entorno, devendo a priorização dos elementos/destinação observar o contexto em que o ELUP está inserido;

Foram identificados 70 ELUP no Guará;

As intervenções nos ELUP devem ser precedidas de emissão de diretrizes.

Sistema Viário, Praças e ELUP

Exemplo de sintetização das propostas

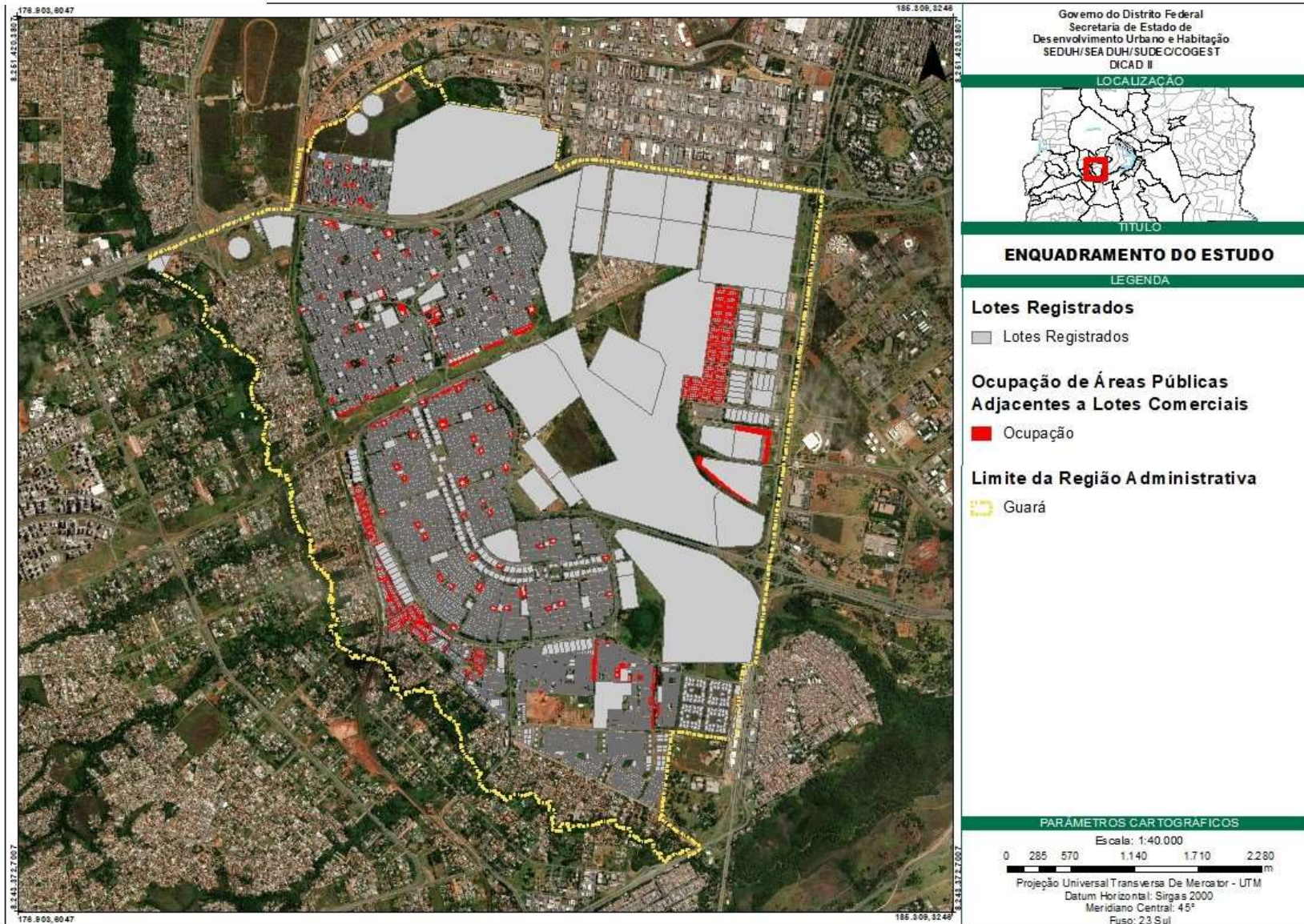


- Duplicação de via;
- Definição de ciclovía, passeio, vegetação, e instalação de equipamentos e mobiliários urbanos;
- A área deverá ser objeto de emissão de Diretrizes de Intervenção Viária – DIV.

Ocupação de Área Pública Contígua a Lotes Comerciais

Ocupação de Áreas Públicas Contíguas a Lotes Comerciais

Levantamento

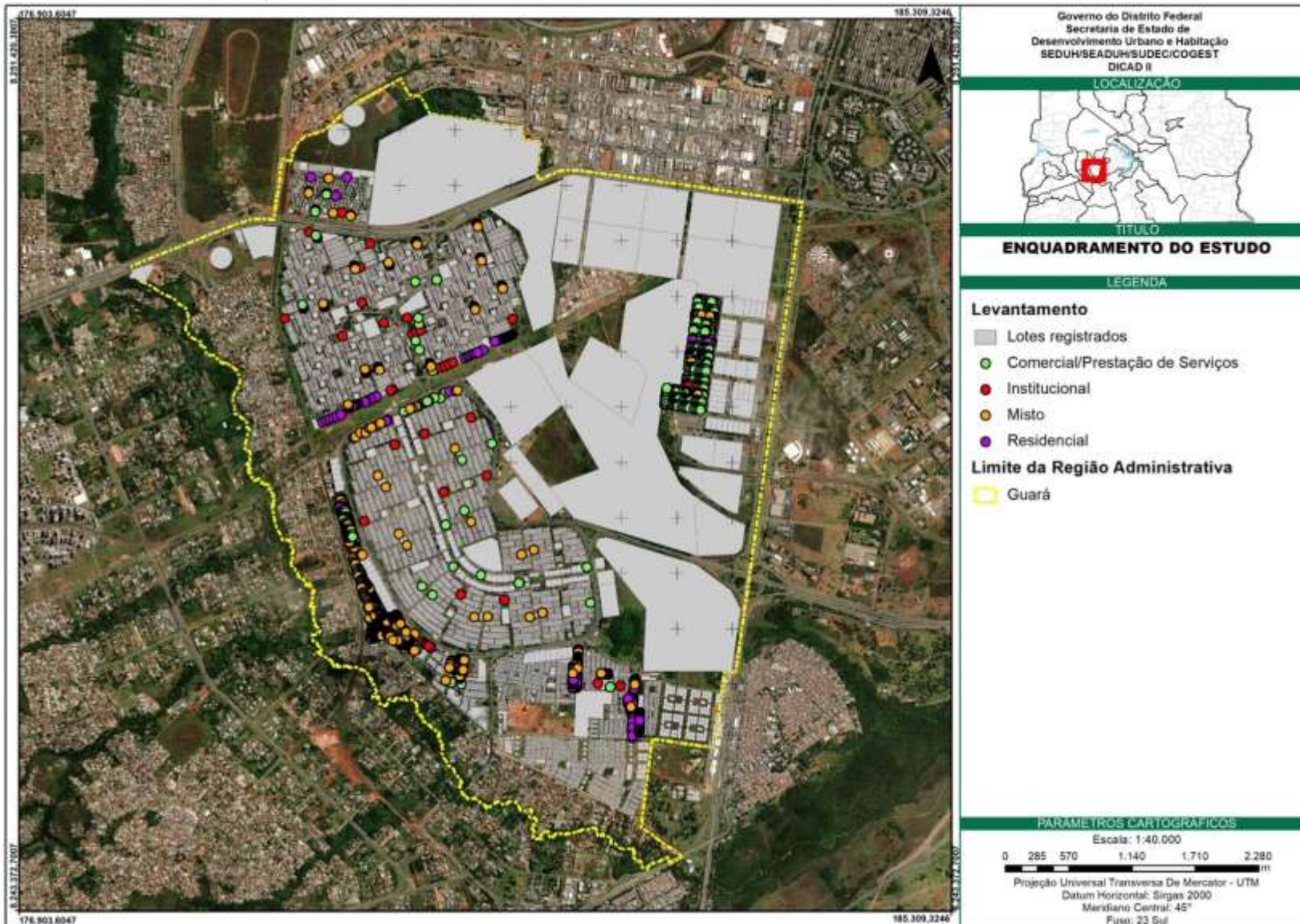


Levantamento das ocupações de área pública contíguas a lotes comerciais, conforme identificados na LUOS.

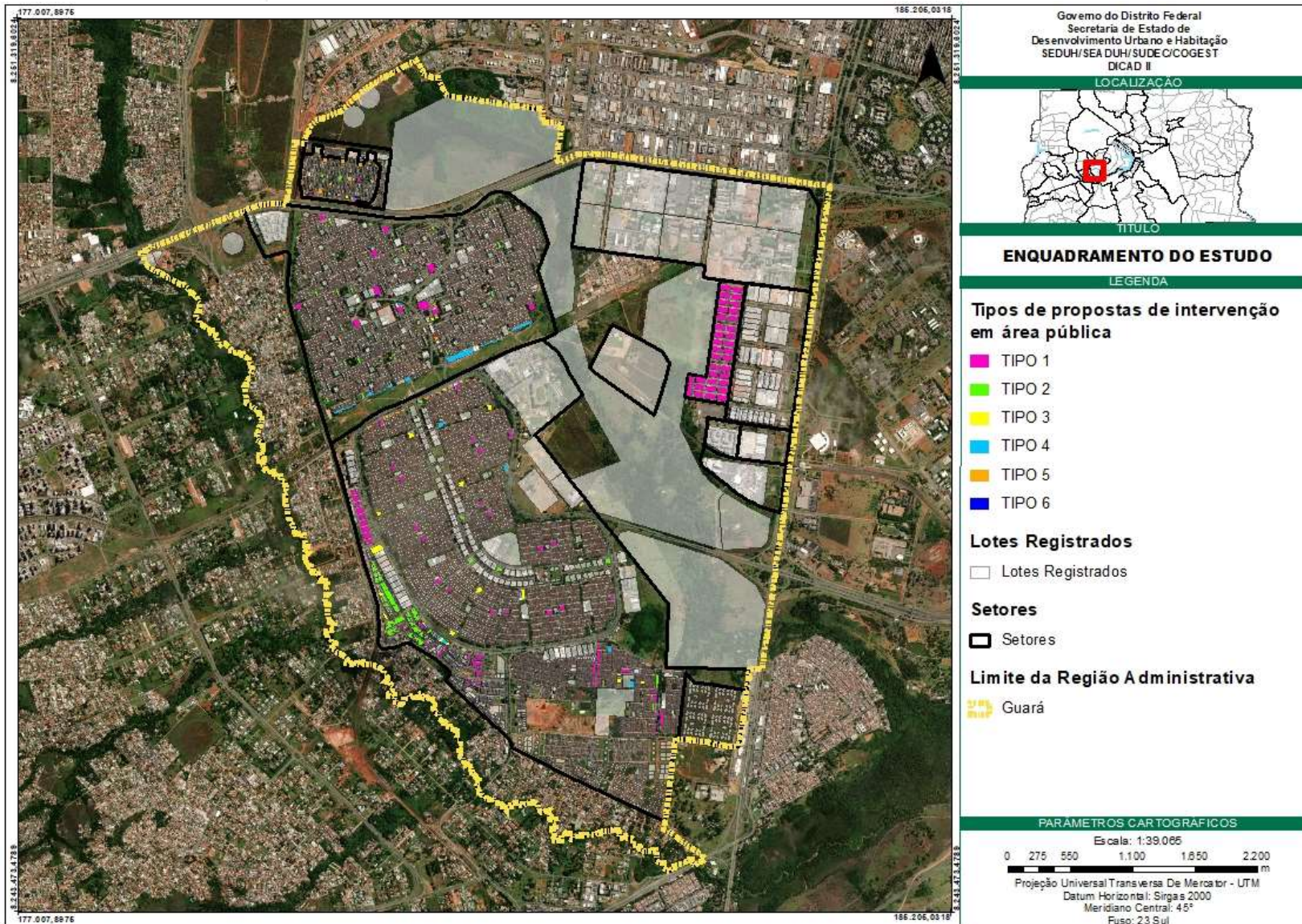


Foram observados os seguintes tipos de ocupação de área pública:

- cercamentos
- disposição de mobiliários e expositores
- edificação em espaço público
- instalação de coberturas
- garagens e estacionamentos cercados em área pública.

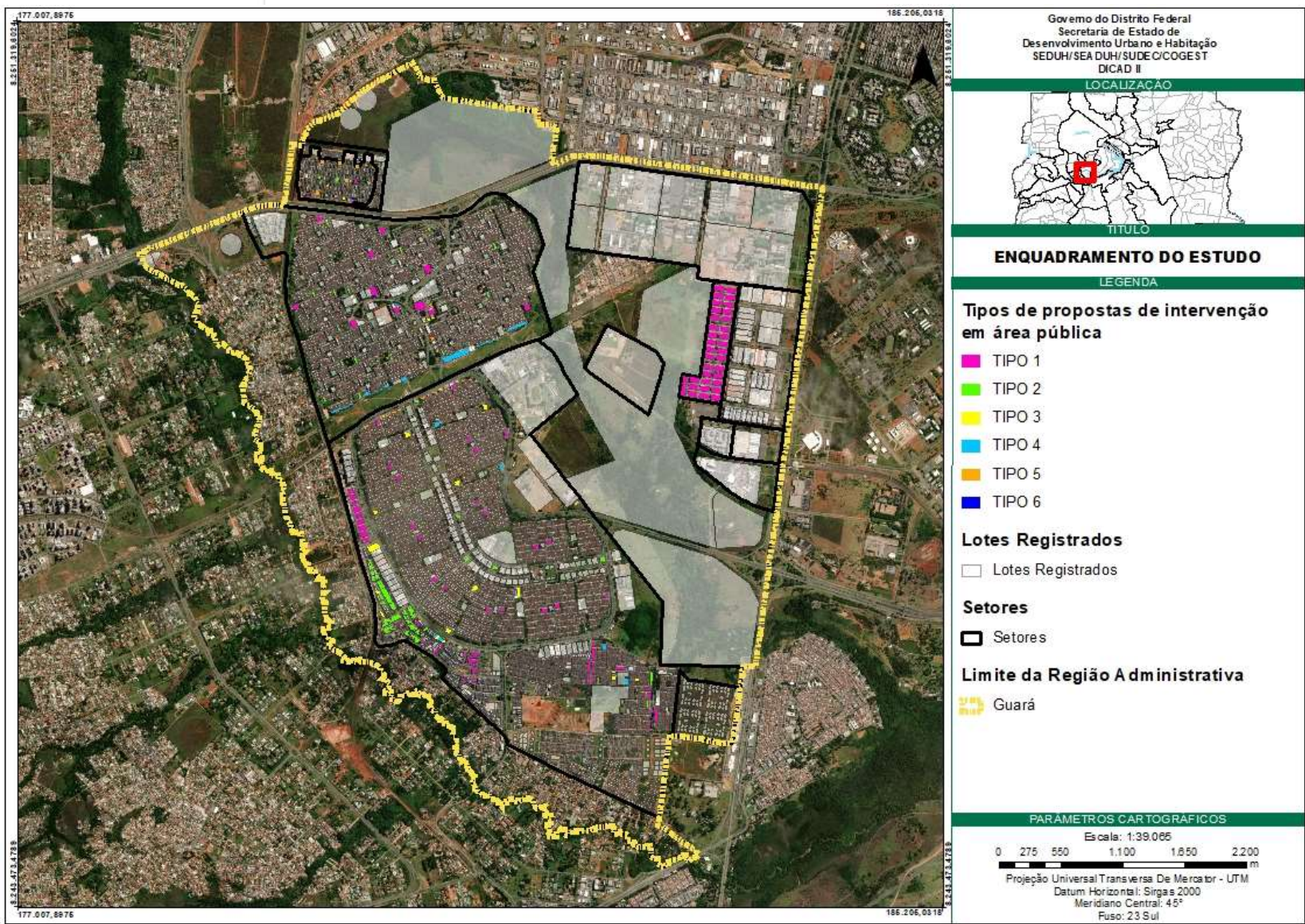


A natureza das atividades desenvolvidas nas ocupações foram classificadas como **comercial/ prestação de serviços, institucional, misto e residencial.**



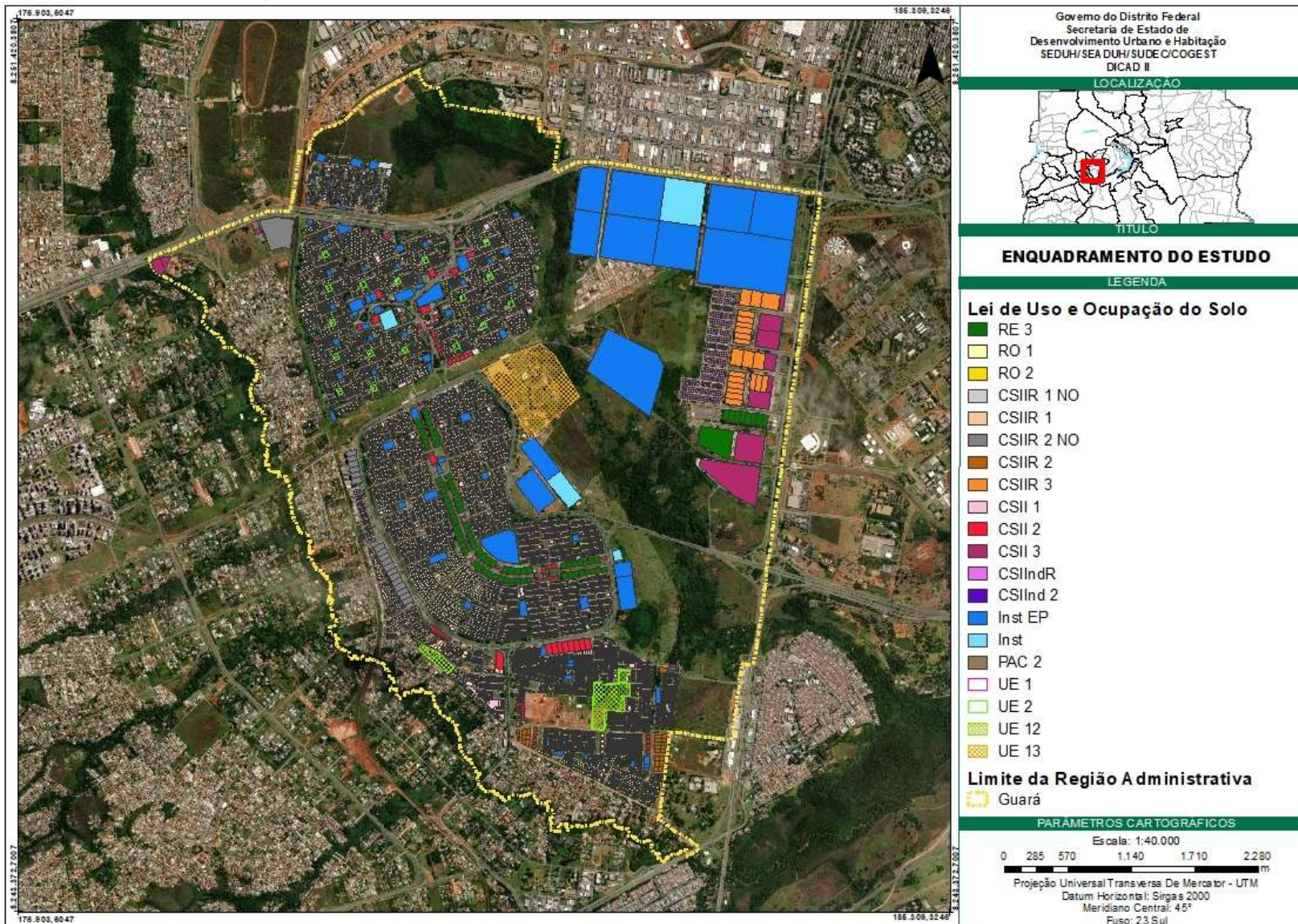
Para o desenvolvimento do diagnóstico foram levados em consideração a tipologia do parcelamento, a forma em que a ocupação informal acontece e os elementos de marquise e galeria, definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Os casos semelhantes foram classificados em tipos.

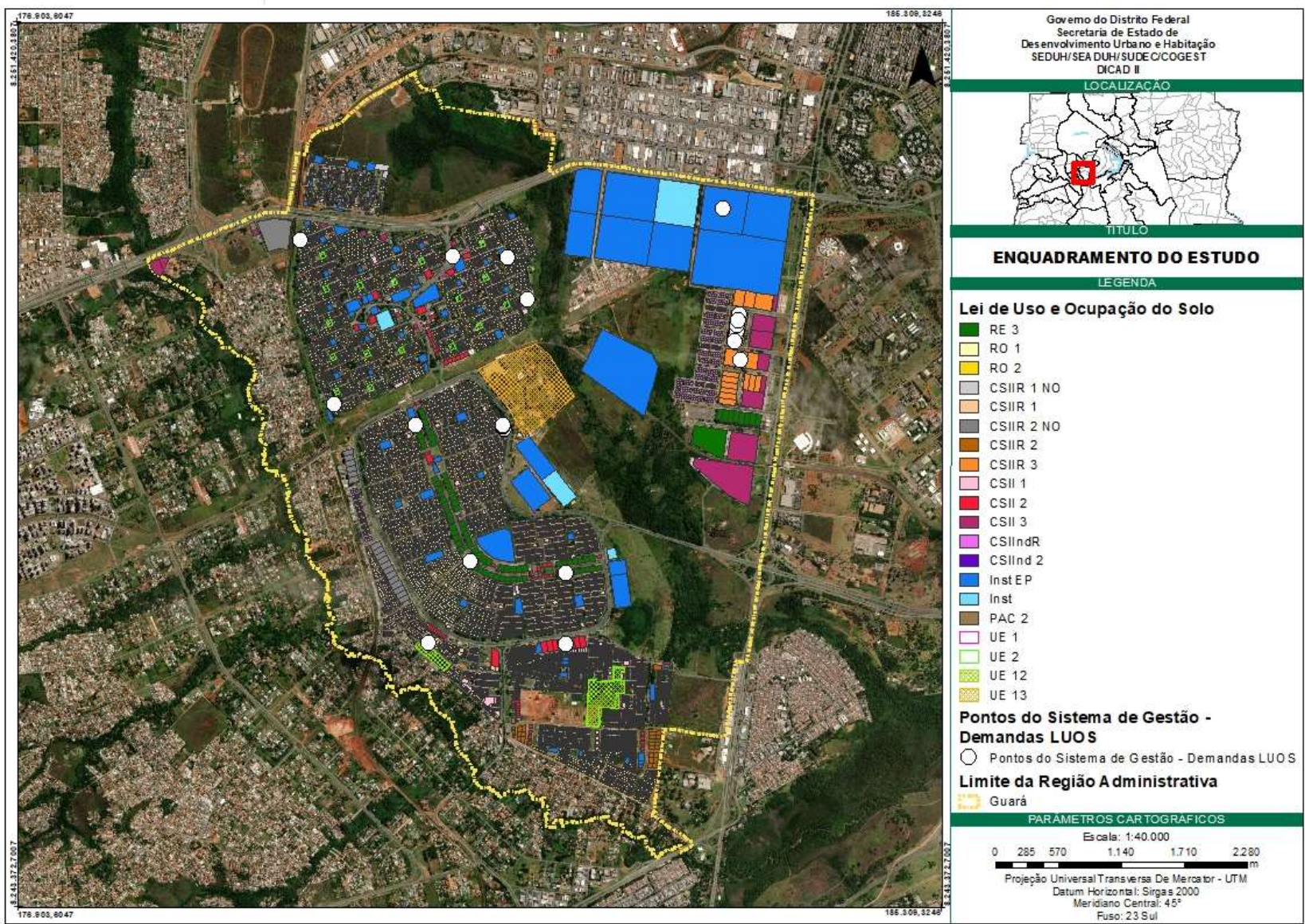


As ocupações de áreas públicas levantadas no âmbito do PIU podem ser objeto de estudos e diretrizes para intervenções futuras.

Dinamizaço LUOS



- Demandas que não haviam sido verificadas quando da elaboração do PLC 69/2020, que culminou na Lei Complementar nº 1.007/2022;
- Demandas das Administrações Regionais (Processo SEI 00390-00001800/2020-35);
- Demandas processuais;
- Sugestões apresentadas nas reuniões da Câmara Técnica da Revisão da LUOS;
- Novos projetos que não foram incluídos na LUOS.



Levantamento de demandas relativas à dinamização da LUOS encaminhadas via processo SEI.

As propostas de alteração referentes à dinamização da LUOS foram divididas em: **adequações, alterações de uso e inclusão de parcelamentos.**

- Adequação do parcelamento do Centro Comunal II, no Anexo III da LUOS, que originalmente foi registrado pela SRIA PR 204/1, que foi alterada pela SRIA URB 037/2018;
- Correção da faixa de área das linhas de código 1009 e 1010, do Anexo III da LUOS, tendo em vista a constatação de que *“o coeficiente 3 sempre esteve presente em seus normativos, conforme tabela abaixo, e que todos os lotes de sua quadra possuem tal coeficiente com básico e Considerando os normativos anteriores e considerando a uniformidade da quadra, foi proposto na revisão da LUOS que os lotes 5 e 35 da rua 12 do Polo de Moda passem a integrar a faixa 1009, adotando todos os seus parâmetros, os quais contém o coeficiente de aproveitamento básico 3,0. Deste modo, a faixa deverá sofrer alteração em sua área passando a englobar os lotes até 1800 m², juntando nessa faixa os lotes por área e por normativo”*, como consta do Processo SEI 00390-00007549/2020-12;
- Quando da revisão da LUOS, no quadro de parâmetros da Região Administrativa do Guará elaborado por esta DICAD II, as linhas 1009 e 1010 se referiam às UOS CSIIR 1 e CSIIR 1 – Tipo A (7) e possuíam as respectivas faixas de área $0 < a \leq 1800$ e $1500 < a \leq 2000$. Entretanto, na publicação do Diário da Câmara Legislativa, de 19 de abril de 2022, as UOS e as faixas de área foram mantidas como na publicação anterior. Deve-se, portanto, seguir com essa adequação;
- Adequação do lote SRIA I QE 7 LT R ao projeto SRIA URB 070/2021;
- Por fim, a correção do Parque Urbano Bosque dos Eucaliptos para somente UE 12, uma vez que, no Anexo II, a área está representada como UE 2 e UE 12, simultaneamente.

As propostas de alteração referentes à dinamização da LUOS foram divididas em: **adequações, alterações de uso e inclusão de parcelamentos.**

- Verificou-se a possibilidade de alteração de uso de **Inst EP para Inst** nos lotes do setor **SIA ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO**, com o desenvolvimento de uso misto, condicionado à elaboração de estudo para analisar a viabilidade de inserção de uso residencial, inclusive de interesse social. Conforma-se, portanto, a inclusão de nota no Anexo III da Região Administrativa do Guará, referente a essa proposta, nos seguintes termos: ficam permitidos os usos comercial, prestação de serviços, institucional, industrial e residencial nos lotes **LT A, LT B, LT C, LT D, LT E, LT F, LT G, LT H e LT I** do setor **SIA ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO**, assim como no **SA/O TRECHO 2 RÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA**, condicionado ao reparcelamento, vedado o uso residencial na faixa de 100 metros a partir do eixo da EPIA.

As propostas de alteração referentes à dinamização da LUOS foram divididas em: **adequações, alterações de uso e inclusão de parcelamentos.**

Alguns **locais em potencial** foram identificados pela Seduh, bem como em vistoria ou de acordo com domínio referente à gestão do território:

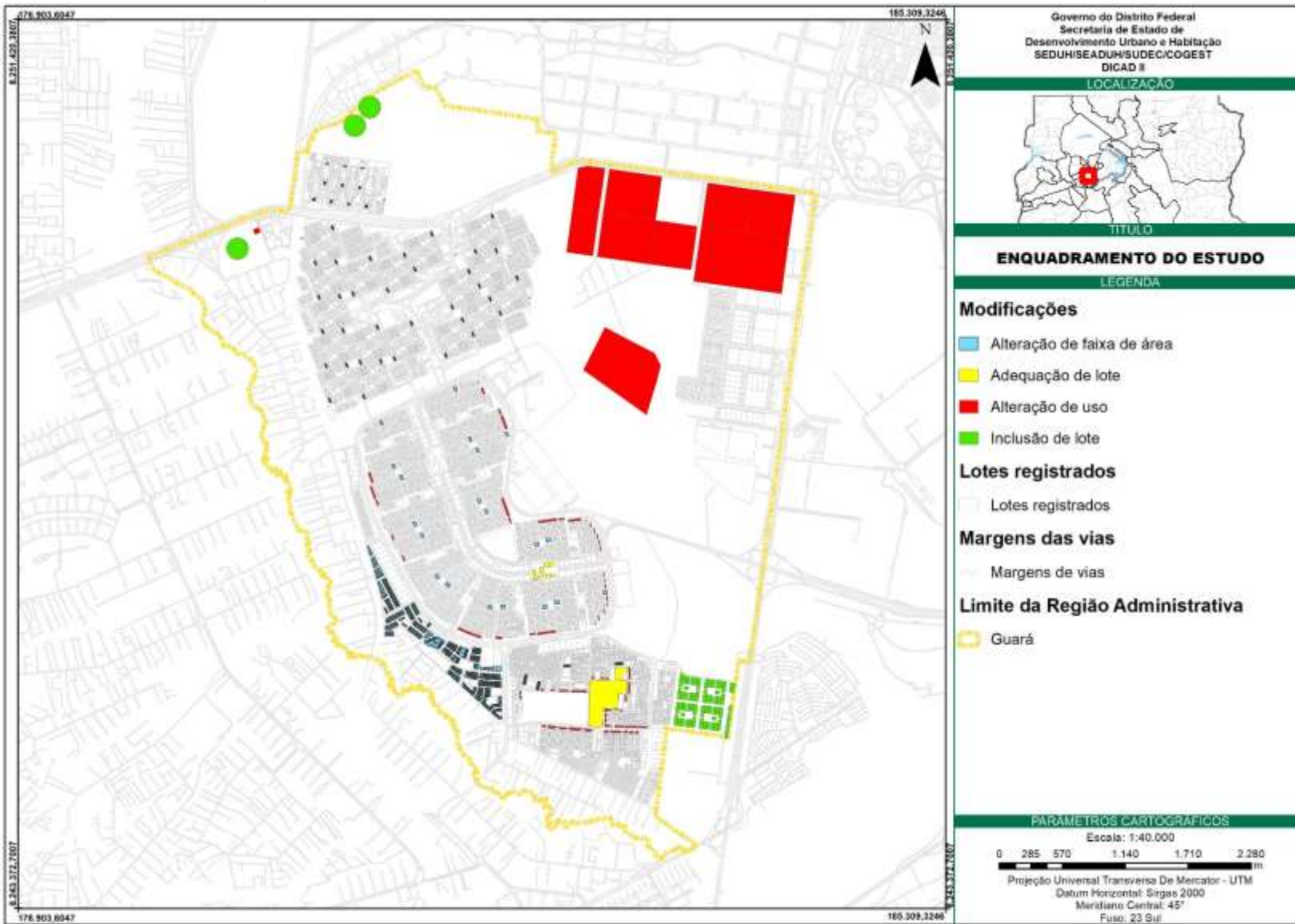
- Propõe-se que **em torno do Parque Urbano Bosque dos Eucaliptos e da antiga lagoa de oxidação**, destinada a parcelamento futuro pelo Projeto SRIA URB/MDE 028/2001, os lotes devem ser recategorizados como CSIIR 1 NO. Em ambos os casos, deve-se manter os parâmetros de ocupação, para evitar distorções na paisagem. Assim, propõe-se a criação de um novo código para a categoria CSIIR 1 NO no quadro de parâmetros do Anexo III da LUOS.
- Propõe-se a UOS CSIIR 2 NO para alguns **lotes ao longo da via entre a via de ligação entre Guará e Núcleo Bandeirante e a QE 60**, a fim de dinamizar o uso, tendo em vista o potencial da área para promover mais atividades nessa conexão, uma vez que possui característica de via de atividades.
- A maioria **dos lotes em torno da Avenida Contorno do Guará** com testadas voltadas para a Avenida são categorizados como RO 1 ou RO 2, o que limita o desenvolvimento de atividades de restaurantes, lanchonetes e outras prestações de serviços. Desta forma, propõe-se que alguns conjuntos desses lotes sejam categorizadas como CSIIR 1 NO, com o objetivo de atender ao objetivo deste estudo, sem comprometer a obrigatoriedade do uso residencial existente, mantendo-se os parâmetros de ocupação.
- O lote **SRIA I RUA QUARESMEIRA 2A LT 13** foi classificado pela LUOS vigente como CSII 3. Entretanto, no local foi construído um edifício residencial com base nos parâmetros estabelecidos pelo PDL do Guará, assim, o uso proposto é CSIIR2 NO.

As propostas de alteração referentes à dinamização da LUOS foram divididas em: **adequações, alterações de uso e inclusão de parcelamentos.**

- QE 60, registrada pelo projeto de parcelamento SRIA URB 077/2018, conforme os parâmetros dispostos na SRIA NGB 077/2018;
- Lotes SIN LT 12 e SIN LT 13, registrados pela SIN PR 1/2;
- Verificou-se a possibilidade de inclusão de parcelamento com uso de Inst no e SAI/S EPTG ÁREA DESTINADA AOS TRANSMISSORES DA RADIO CAPITAL, condicionado ao reparcelamento, vedado o uso residencial na faixa de 100 metros a partir do eixo da EPIA.

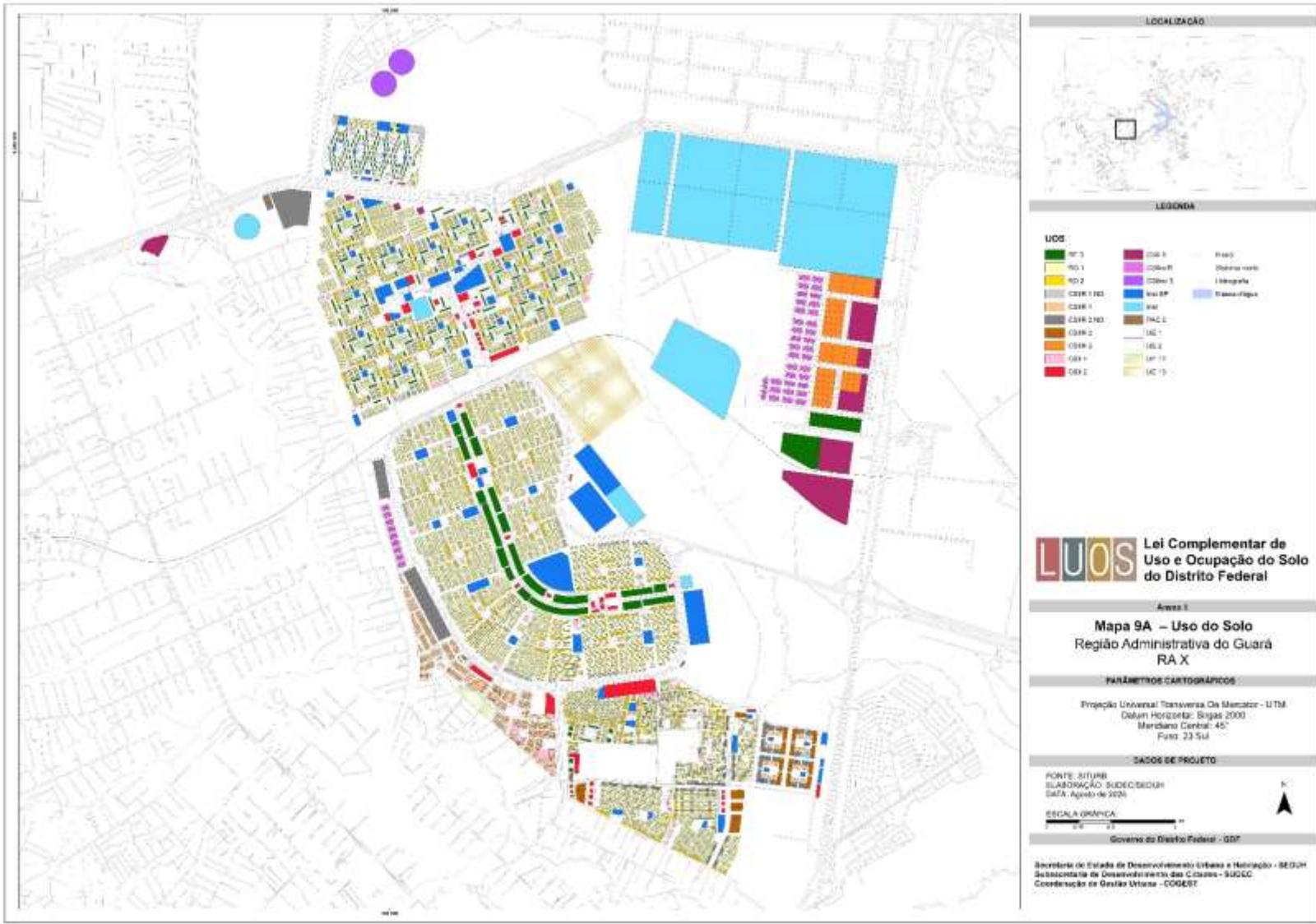
Demandas das Administrações Regionais encaminhadas por meio do Processo SEI 00390-00001800/2020-35

- As demandas advindas da Região Administrativa do Guará tratavam da alteração de UOS dos lotes do CJ S e do CJ T da QE 30 do SRIA, de RO 1 para RO 2;
- A decisão não foi acatada tendo em vista a metodologia da LUOS. Lotes RO 1 são voltados para vias locais, enquanto lotes RO 2 são voltados para vias secundárias. De acordo com o PDL do Guará, LC 733/2066, e o PDOT, LC 803/2009, com alterações advindas da LC 854/2012, as ruas para as quais os Lotes dos Conjuntos S e T da QE 30 do SRIA II estão voltados são definidas como locais e não como secundárias/coletoras, não sendo possível, portanto, seguir com a alteração.



Resumo das propostas:

- Inclusão de lotes
- Adequações
- Alteração de uso
- Alteração de faixa de área



Obrigado!



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH

Assunto: Audiência pública cdestinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alteração à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019.

Local: Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília - DF, CEP: 71.051-970, ao lado da feira permanente, na Região Administrativa do Guará (RA X).

Data: 08 de setembro de 2025 (segunda-feira)

Horário de Início: 19h

INSCRIÇÃO DE FALA - MANIFESTAÇÕES

Nº	NOME	INDIVIDUAL DE QUAL RA (3 minutos)	REPRESENTANTE DE QUAL ENTIDADE (5 minutos)	SITUAÇÃO
1	Joel Alves		Radio Comunidade Guará FM	OK
2	Rogério Markiewicz	Guará		OK
3	Teresa Ferreira		AMOHI GUAR - DF	OK
4	Luis Villas	Guará		OK
5	Giselle Costa	Guará		OK
6	João Leis	Guará		OK
7	Domicio Larro		ASSMMUSAM	OK
8	João Pedro Ferreira	Guará		OK
9	Elair Simião	Guará		OK
10	Rafael José	Guará		OK
11	Alcir Souza	Guará		OK

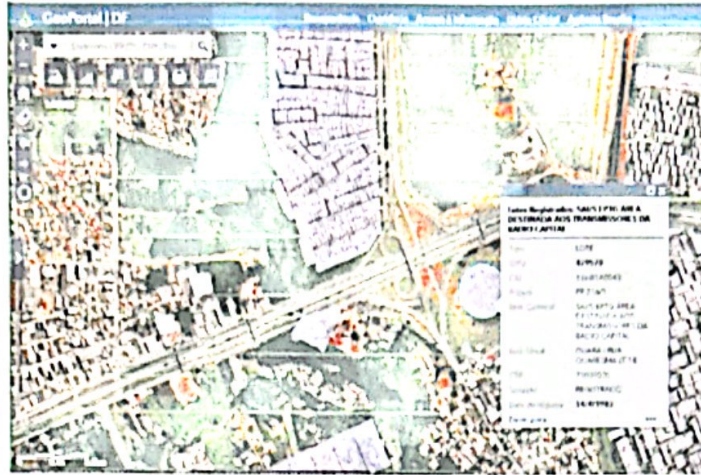
EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBSECRETÁRIA DA SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES – SUDEC DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEDUH

Ref.: PIU Guar4 – Pedido de Definição de UOS CSIIR 1 NO – SAI/S EPTG Área Destinada aos Transmissores da Rádio Capital, Guar4, Brasília-DF.

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, com sede no endereço Avenida Celso Garcia, 499, Brás, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.744.778/0001-97 ("**Requerente**"), na qualidade de proprietária do imóvel localizado no SAI/S EPTG Área Destinada aos Transmissores da Rádio Capital, na Região Administrativa do Guar4, em Brasília/DF, vem, respeitosamente, expor e requerer o quanto segue.

I. DO IMÓVEL

1. A Requerente é proprietária do imóvel localizado no SAI/S EPTG Área Destinada aos Transmissores da Rádio Capital, na Região Administrativa do Guar4, com área de 31,415,93 m², conforme consta da matrícula nº 30626 do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal ("**Imóvel**").
2. O Imóvel encontra-se com seu lote já registrado, situado na Região Administrativa do Guar4 – RA X, com a localização constante na imagem abaixo:

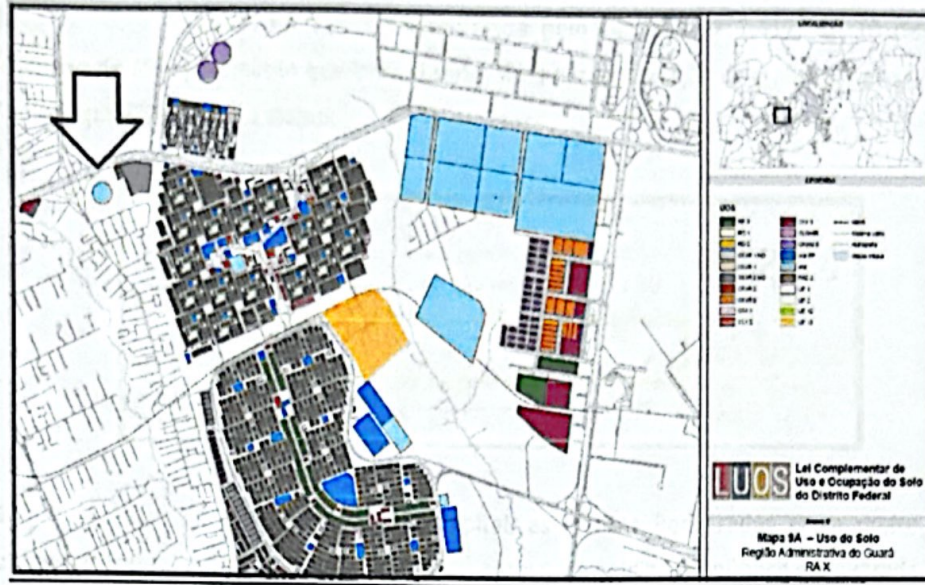


II. DO PLANO DE INTERVENÇÃO URBANA NA RA DO GUARÁ

3. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (“SEDUH”) concluiu pela necessidade de realizar alterações na Lei Complementar nº 948/2019, que trata da Lei de Uso e Ocupação do Solo (“LUOS”), por meio de estudos para elaboração do Plano de Intervenção Urbana no Guarά (“PIU”), visando garantir melhorias na forma e utilização do espaço urbano, identificando as carências da cidade e porque elas ocorrem.

4. A referida proposta de alteração da LUOS, por meio de Projeto de Lei Complementar, está em fase avançada, estando atualmente agendada audiência pública para apresentação de todos os estudos técnicos e propostas.

5. Dentre as propostas constantes do Projeto de Lei Complementar do PIU no Guarά (“PIU do Guarά”) apresentado, o Imóvel foi enquadrado com a Unidade de Uso e Ocupação do Solo (“UOS”) Institucional:



6. Ocorre que tal destinação de uso (UOS) prevista no referido Projeto de Lei Complementar não se afigura como a solução urbanística mais adequada e necessária à vista do interesse público inerente, conforme se demonstrará pelos fundamentos fáticos e jurídicos a serem expostos adiante.

III. DA INEXISTÊNCIA DE USO VIGENTE PARA O IMÓVEL NA LUOS

7. O Geoportal define como “norma vigente” para o Imóvel a Planta Registrada nº 216/1 (“PR 216/1”):



8. A PR 216/1 foi aprovada pelo Decreto nº 7.411, de 10 de fevereiro de 1983, definindo que Imóvel seria "área para instalação de transmissores – Rádio Capital", conforme segue:

SAI-S		SETOR DE ÁREAS MOLADAS - SU FUNDADA PARQUE DE URBANIZAÇÃO (EPTG)	PR216/1
PROJETO	DESI	ÁREA P/INSTALAÇÃO DE	A. 00003
DECRETO	PR216	TRANSMISSORES - RÁDIO CAPITAL	DATA: 02/02/83
COD. RES	3000	2 0 0 4 4 0	15.7.2000
TIPO REG	TRAB	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	/-PLS-PLS/1

9. Na fundação da Capital, as Plantas Registradas eram muito utilizadas, tratando-se de plantas urbanísticas aprovadas pelo poder público e registrada em cartório, que estabeleciam o parcelamento, sistema viário, lotes e parâmetros/gabarito de um setor ou conjunto urbano.

10. Anteriormente à promulgação dos Planos Diretores Locais ("PDL"), as PRs também estabeleciam o uso e a ocupação do solo.

11. Ocorre que, atualmente, a legislação urbanística determina que a definição de uso do solo é feita pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, que aprovou a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal.

12. A LUOS vigente não definiu o uso e as atividades permitidas para o referido Imóvel, conforme constado pelo Estudo Ambiental – Minuta do PIU do Guará – Levantamento: "Constam ainda casos de inclusão de novos projetos que não chegaram a ser citados na Lei Complementar 1007/2022".

13. Nesse sentido, o Estudo Ambiental – Minuta do PIU do Guará – Levantamento determinou incluir o Imóvel na LUOS:

O lote SAI/S EPTG ÁREA DESTINADA AOS TRANSMISSORES DA RADIO CAPITAL também deve ser incluído na LUOS. A unidade imobiliária foi registrada pela SAIS PR 216/1, que, em nota, estabelece os parâmetros constam da SAIS GB 0004/1.

14. Buscando compreender em que tipo de Atividade/Grupo/Classe/Subclasse se enquadraria "transmissores – Rádio Capital" prevista pela PR 216/1, restou ao Interessado consultar o Decreto nº 43.374, de 31 de maio de 2022, que regulamenta o detalhamento das classes e subclasses, bem como as restrições ambientais e de incomodidade aplicáveis às atividades constantes do Anexo I – Tabela de Uso e Atividades da LUOS.

15. Verifica-se que as atividades mais compatíveis com o previsto pela PR 216/1, são as atividades classificadas pela CNAE 60-J – Atividades de Rádio e Televisão:

ANEXO I - Tabela de Usos e Atividades - LUOS DF
USO INSTITUCIONAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO	UNIDADES DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - UOS																				
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE		RE	RE-2	LI-2	RO-1	RO-2	RO-3	CSIIIR 1 NO	CSIIIR 1	CSIIIR 2	CSIIIR 3	CSII 1	CSII 2	CSII 3	CSIIIndR	CSIIInd 1	Int	FAC 1	FAC 2	FAC 3	FAC 4	
60-J				ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO																					
	60.1			Atividades de rádio																					
		60.10-1		Atividades de rádio																					
			6010-1/00	Atividades de rádio																					
	60.2			Atividades de televisão																					
		60.21-7		Atividades de televisão aberta																					
			6021-7/00	Atividades de televisão aberta																					
		60.22-5		Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura																					
			6022-5/01	Programadoras																					
			6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras																					

16. É possível identificar que todas as Classes e Subclasses contidas na Atividade CNAE 60-J – Atividades de Rádio e Televisão não são exclusivamente permitidas na UOS Inst. Pelo contrário, são permitidas nas UOS CSIIIR 1 NO, CSIIIR 1, CSIIIR 2 NO, CSIIIR 2, CSIIIR 3, CSII 1, CSII 2, CSII 3, CSIIIndR, CSIIInd 1.

17. Dessa forma, ainda que a intenção seja assegurar a continuidade do uso previsto pela PR 216/1, não há que se falar em necessidade de se restringir o Imóvel à UOS Inst, já que as demais UOS acima referidas possibilitam essas mesmas atividades, bem como, torna mais abrangente e diversificada a possibilidade de usos para o Imóvel.

IV. DO ESTUDO TERRITORIAL URBANÍSTICO – ETU 01/2023

18. O Estudo Territorial Urbanístico – ETU 01/2023 aprovado pela Portaria nº 48, de 22 de maio de 2024 da SEDUH, é aplicável ao Setor Habitacional Jôquei Clube – SHJC, ao Setor Quaresmeira – SQUA e ao Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – STRC, abrangendo as Regiões Administrativas de Vicente Pires – RA XXX, Guará – RA X e SIA – RA XXIX.

19. Conforme disposto no ETU 01/2023, o Imóvel está localizado na Zona C:

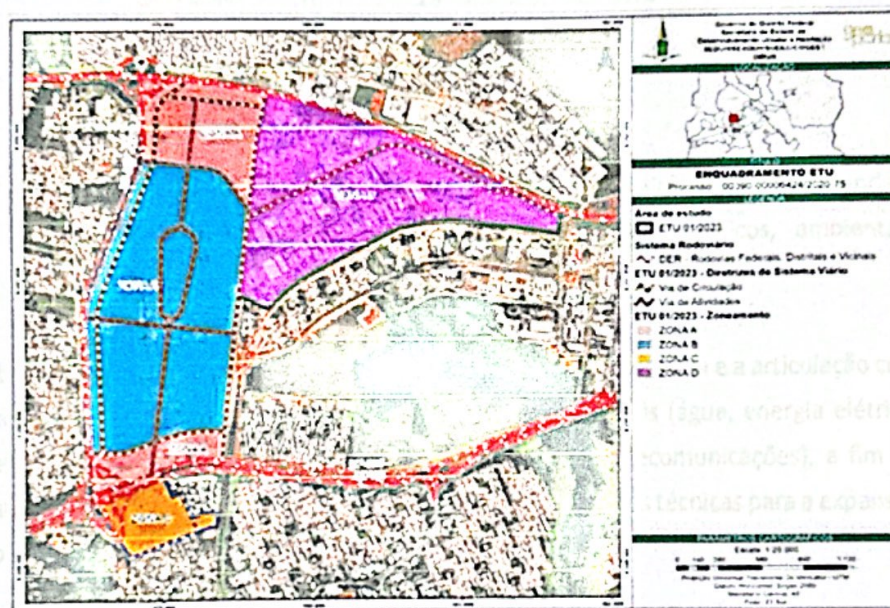


Figura 24: Mapa de Diretrizes de Sistema Viário e Circulação do ETU 01/2023

20. Nesta zona são admitidos os usos: residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços, industrial de pequeno porte, institucional e misto, desde que compatíveis com o uso residencial, sempre em tipologias de pequeno porte e de baixa incomodidade.

21. O ETU 01/2023 prevê que, na Zona C, poderá ser implantada, dentre outras, a UOS CSIIR 1 NO (Comercial, Serviços, Institucional, Industrial e Residencial Não Obrigatório), caracterizada por sua localização em áreas internas dos núcleos urbanos, próximas a áreas habitacionais, com abrangência local.

22. O ETU 01/2023, especificou inclusive os seguintes parâmetros para o USO CSII 1 NO:

Tabela 2: Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para o Zoneamento do ETU 01/2023

ZONA	USO	Coefficiente de Aproveitamento Básico	Coefficiente de Aproveitamento Máximo	Taxa de permeabilidade (%) Mínima	Altura Máxima (m)	Altura Limite condicionada de autorização do IPHAN (m)
ZONA C	CSII 1			20		
	CSII 3					58,7
	CSII 1 NO	1,0	4,0	30	21,00	
	CSII 1			20		
	CSII 3					19,0
	Inst			30		

23. O ETU em questão promove uma análise técnica aprofundada dos dados territoriais disponíveis, compreendendo aspectos físicos, ambientais, urbanísticos, socioeconômicos e de infraestrutura.

24. Além disso, o estudo compreende a consulta e a articulação com concessionárias e prestadoras de serviços públicos essenciais (água, energia elétrica, esgotamento sanitário, coleta de resíduos, mobilidade, telecomunicações), a fim de aferir a capacidade de atendimento e a existência de restrições técnicas para a expansão ou adensamento da ocupação.

25. No tocante ao meio ambiente, o ETU integra diagnósticos ambientais às avaliações urbanísticas, identificando áreas sensíveis, zonas de recarga de aquífero, corredores ecológicos, unidades de conservação e demais condicionantes ambientais que limitam ou orientam a ocupação.

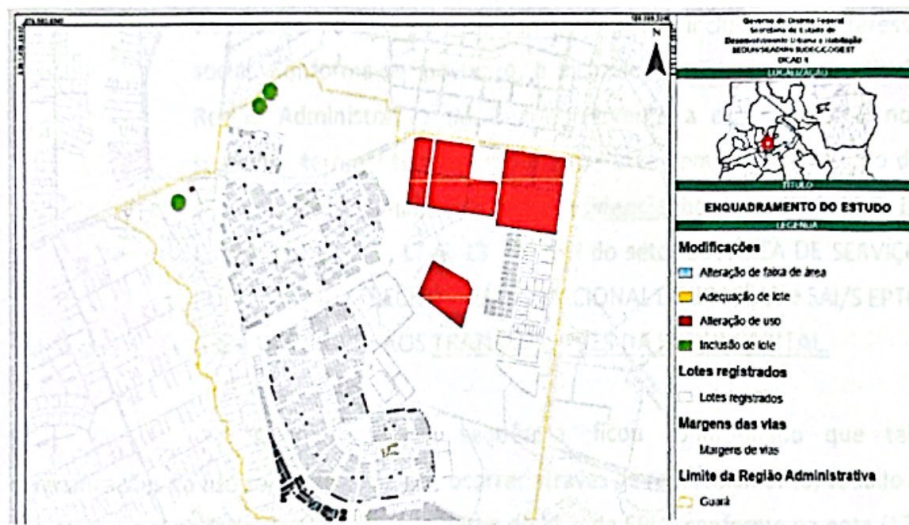
26. Somente a partir da conjugação desses elementos é que o ETU propõe diretrizes de uso e ocupação do solo, sempre fundamentadas na capacidade de suporte de cada região e na observância das diretrizes superiores estabelecidas pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial ("PDOT") e pela legislação aplicável.

27. Assim, o referido ETU se caracteriza como instrumento técnico indispensável para decisões relativas ao zoneamento, para o PIU do Guará não pode

ser diferente, garantindo que as escolhas urbanísticas a serem propostas sejam técnica e juridicamente bem fundamentadas, ambientalmente sustentáveis e socialmente adequadas.

V. **DA NECESSÁRIA REDEFINIÇÃO DA PROPOSTA DE UOS DO IMÓVEL DE INST PARA CSIIR 1 NO**

28. Conforme mencionado anteriormente, o Imóvel consta como “inclusão de lote” no Estudo Urbanístico – Minuta do PIU do Guará – Mapa de Modificações:



29. O mesmo Estudo Urbanístico – Minuta do PIU do Guará – Mapa de Modificações admite que:

Quanto à **Estratégia de Dinamização, o Art. 106 do PDOT** estabelece que ela está “voltada a configuração de novas centralidades, promovendo o desenvolvimento urbano, econômico e social e a indução do crescimento local e regional, **mediante a diversificação do uso do solo**, a implantação de centros de trabalho e renda e a melhoria dos padrões de mobilidade e acessibilidade, observada a capacidade de suporte socioeconômica e ambiental do território.”

impacto, compatíveis com a região, garantindo maior flexibilidade e integração urbana do que a classificação restritiva da UOS Institucional prevista no PLC do PIU do Guará.

33. Não há na legislação urbanística vigente qualquer previsão legal no sentido de que uma nova definição de UOS ou alteração de UOS de determinado imóvel somente pudesse ocorrer mediante prévio reparcelamento do solo. Esta imposição proposta pelo PIU do Guará para o Imóvel da Requerente não encontra respaldo legal.

34. O ordenamento jurídico do Distrito Federal disciplina o parcelamento, o desmembramento e o reparcelamento como formas de intervenção no território, porém não estabelece correlação necessária e automática entre a alteração de uso e a exigência de reparcelamento.

35. Tal interpretação restritiva implicaria criar condicionamento não previsto em lei, em afronta ao princípio da legalidade, que impõe à Administração Pública o dever de atuar apenas dentro dos limites normativos estabelecidos.

36. De igual modo, o reparcelamento deve ser compreendido como uma prerrogativa do proprietário de um Imóvel, decorrente de sua prerrogativa de dispor do imóvel nos termos da lei, e não como imposição do Estado, como condição para uma definição ou alteração de UOS, ainda mais quando há ETU vigente indicando a possibilidade da UOS ora requerida.

37. O enquadramento do Imóvel na UOS CSIIR 1 NO está em conformidade com o ETU 01/2023, demonstrando-se mais adequado e coerente com os instrumentos de planejamento vigentes, razão pela qual deve prevalecer sobre a proposta do PIU do Guará.

38. Ademais, tal classificação garante, da mesma forma, a continuidade do que foi previsto originalmente pela PR 216/1, uma vez que a UOS CSIIR 1 NO permite todas as Classes e Subclasses das atividades classificadas pela CNAE 60-J – Atividades de Rádio e Televisão.

VI. DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, tendo em vista os fundamentos técnicos e jurídicos detalhados acima, que comprovam a sua viabilidade urbanística e jurídica, o absoluto respaldo no ETU 01/2023, requer-se a redefinição da proposta de uso do Imóvel de "Inst" para CSIR 1 NO.

Nestes termos,
pede deferimento.

Brasília, 04 de setembro de 2025.

eduardobarbosa@universal.org

Assinado
Eduardo S. Barbosa

IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

Requerimento - Lote Guar - CSIIR 1 NO 001 257627v1 pdf
Cdigo do documento 166c294d-5761-4ba1-b19c-5465dde5e479



Assinaturas



Eduardo S Barbosa
eduardobarbosa@universal.org
Assinou como parte

Eventos do documento

08 Sep 2025, 10:44:21

Documento 166c294d-5761-4ba1-b19c-5465dde5e479 **criado** por PRISCILA FERREIRA LOPES DA SILVA (4d967e3d-0b93-47cb-9ace-f3fb20e4eb70). Email:plsilva@advjur.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-08T10:44:21-03:00

08 Sep 2025, 10:45:27

Assinaturas **iniciadas** por PRISCILA FERREIRA LOPES DA SILVA (4d967e3d-0b93-47cb-9ace-f3fb20e4eb70). Email: plsilva@advjur.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-08T10:45:27-03:00

08 Sep 2025, 13:34:46

EDUARDO S BARBOSA **Assinou como parte** (2e128483-eee2-4ebb-a37d-bfb66c813bdc) - Email: eduardobarbosa@universal.org - IP: 186.239.224.118 (186.239.224.118 porta: 26874) - Documento de identificao informado: 023.493.877-39 - DATE_ATOM: 2025-09-08T13:34:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):81ef72987b92e64cf72f5ea7382bfff3d8d8b9b58bce926a4d28b52bc619258b
(SHA512):6280fe5c9fd52b4097703c1b9f58546f6d170b217e2d414271b73ad99eae097bd2a0a05b993f1c1719bab096a59ee2358282355f0ae533aad655f1e5a5b85010

Esse log pertence **nica e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento est assinado e certificado pela **D4Sign**
Integridade certificada no padro ICP-BRASIL
Assinaturas eletrnicas e fsicas tm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





Sistema Viário, Praças e CLUP

Sistema viário



O Guarã possui alguns estudos e projetos estruturantes do sistema viário, conforme indicado nos mapas que identificam estudos e projetos existentes.

Para definição de propostas viárias foram considerados os setores e as quadras mais complexas e que não dispõem de outros estudos e propostas.

Para tanto, levou-se em consideração a malha viária desses locais de forma individualizada, uma vez que conformam situações excepcionais.

Ao tratar de vias, outros elementos do sistema viário são englobados de forma complementar, como estacionamentos e calçadas para quais análises também são lançadas.

As vias foram identificadas em tipos, definidos para cada setor ou quadra, para elaboração das propostas.

Diretoria das Unidades Territoriais
Territorial Central Adjacente II - Dica

LETÍCIA LUZARDO
Subsecretária
SEDUH/SUDEC





projeto de iluminar todos os becos. O que, de certa forma, reduziria essa questão de segurança. Não torna nada 100% seguro. Mas é um ponto que evita a concentração de pessoas, como eu já vi perto da minha casa, os camaradas lá consumindo drogas. Então, o que ele pode fazer depois de consumir a droga, sabe Deus. Outra coisa interessante é que eu participei e acompanhei as reuniões da Seduh, juntamente com o Ministério Público, onde foi discutido muito esses critérios, porque o Ministério Público queria desocupar todos os becos. E um estudo técnico minucioso da Seduh avaliou, como foi mostrado resumidamente aqui, a situação de cada beco. Então, foi analisado todos os 900 e poucos becos que existem. Isso é um trabalho técnico minucioso que eu parabeno a Seduh. Por outro lado, quando o beco é considerado que não está obstruído, eu vivi uma situação em que quase fui atropelado por um motociclista entregador, porque eu estava correndo com ele na travessia do beco. E aquele beco estava estreito, muito mais estreito do que o padrão que deve ter o beco. E, na mesma situação, eu encontrei com a senhora vindo ao final do percurso. E ela me disse assim, eu estou vendo que o senhor é uma pessoa de bem, mas eu não sei com quem que eu posso encontrar para passar nessa coisinha estreita aqui que eu passo e tenho que encostar para não encostar na pessoa. Então, são situações que eu acho que têm que ser observadas também, não só tecnicamente, mas também legalmente, na questão do DF Legal. E uma outra coisa que eu queria citar é sobre, eu fiz os ensaios com os cálculos de ocupação e fiquei preocupado que é permitido uma certa impermeabilização da área. Isso eu acho contraditório, porque mesmo que eu vá ter a concessão de uso de uma área pública e impermeabilizar essa área, eu considero que eu estou atacando o meio ambiente, que eu estou impedindo a permeabilização da chuva que vai alimentar os lençóis freáticos numa região onde a falta de água e a secura são críticas. Então, eu queria que fosse observado isso e que, se possível, retirada essa concessão de impermeabilização do solo. Por que e se um dia o governo for recuperar ou retomar essa área? A pessoa vai desfazer o que impermeabilizou? Além do dano de impermeabilização que tem causado ao longo dos anos? Isso eu questiono. Então, por isso, eu sugiro que seja avaliado essa questão. Muito obrigado! ". Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), fez as seguintes inferências: "O que consta na fórmula é que quanto mais a área é impermeabilizada, maior será o pagamento. E não há a possibilidade de mais impermeabilizações. A lei, ela deixa claro que as edificações têm que estar existentes até a publicação dela. Então, a pessoa que fizer uma concessão, ela não vai poder construir mais do que ela comprovar que já tem. Então, não tem a possibilidade de novas edificações que impermeabilizem ainda mais o solo. Mas é um ponto importante de ser destacado. Se não está tão claro na lei, a gente também pode avaliar aqui uma forma de melhorar a redação". Adiante, a Senhora Mirani Correa, moradora do Lago Norte fez a consideração: "Cumprimento meu chefe e todo mundo aqui presente, eu estava dando uma analisada na planilha e vi que tem alguns becos e alguns conjuntos que tem beco duplo, em uma das laterais vocês previram a possibilidade de concessão e o outro não foi citado". O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, solicitou que fosse encaminhada a inconsistência para que façam a avaliação e passou a palavra para a Senhora Letícia Luzardo, que reforçou que as considerações são bem-vindas e que podem ser enviadas para o e-mail "sudec@seduh.df.gov.br" com identificação de local e endereço. Pontuou que tudo foi baseado nos critérios do estudo técnico elaborado desde 2021, mas que as novas considerações são importantes. Reforçando os pontos abordados, a Senhora Mirani Correa manifestou sua preocupação, como moradora do Lago Norte, quanto à insegurança decorrente da quantidade de capivaras que circulam na região, destacando a necessidade de um trabalho conjunto para a melhoria da situação. Finalizadas as considerações, o Senhor Marcelo Ferreira da Silva, Administrador Regional do Lago Norte, pontuou: "Primeiro, parablenizar a SEDUH pelo trabalho feito de tanto tempo, um trabalho sério, com as pessoas técnicas. E o maior problema hoje no Lago Norte foi o que o Antônio Matoso disse, que estão usando os becos como estrada, caminho de motocicletas à noite. É um barulho gigantesco, traz insegurança, às pessoas usam capacete, a gente não sabe quem está passando ali também. Então o nosso maior problema também hoje é esse. Mas eu achei fantástico e que seja aplicado rápido para a gente resolver esse problema do nosso bairro". Em seguida, com uso da palavra, o Senhor Rafael Augusto Alves, Procurador do Distrito Federal e Representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, proferiu: "Eu só queria registrar o agradecimento da procuradoria em nome do Procurador-Geral, Doutor Márcio Wanderley. Agradecer o convite. E ficar feliz de testemunhar esse importante ato que concretiza o princípio da participação popular. Eu acho que isso é relevante para os trabalhos". Ato contínuo, não havendo mais considerações e assuntos a serem tratados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, informou "Bom, como eu falei no início, é um projeto simples, um projeto que inclusive já tinha sido aprovado pela Câmara, acredito até que por isso nem todos que estão presentes estão se manifestando, acho que é um consenso a necessidade de regulamentação dessas ocupações. Eu peço para que todos aqueles que fizeram ressalvas, como a Mirani, esqueci seu nome, desculpa, Elisa, encaminhem para a gente formalmente algum tipo de apontamento para a gente fazer essa avaliação antes de concluir o projeto e encaminhar à Câmara. Esses apontamentos que foram levantados aqui serão protocolados e vão ser considerados contribuições da audiência pública para aperfeiçoamento do projeto." Ao final, fez um apontamento ressaltando que o prazo para contribuições corresponde ao período estabelecido na convocação da audiência, ou seja, 30 dias, acrescido da formalização das manifestações apresentadas durante a sessão. Em seguida, agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a Audiência Pública, realizada com vistas à apresentação do Projeto

de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial, localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA À APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO URBANA – PIU DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ E DA MINUTA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE PROPÕE ALTERAÇÕES À LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Às dezenove horas do oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco, no Auditório da Sede da Administração Regional do Guará, localizado na QE 25, Guará II, Brasília/DF, foi iniciada a Audiência Pública com o objetivo de apresentar os estudos do Plano de Intervenção Urbana - PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. A abertura foi conduzida pela Sra. Eliete Góes, Chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Ascol/Seduh, que deu as boas-vindas aos presentes, e informou que o objetivo da audiência é apresentar os estudos do PIU da Região Administrativa do Guará e da Minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Seguidamente anunciou a composição da mesa: o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; e a Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades, Senhora Letícia Luzardo. Após, informou que o primeiro aviso sobre a discussão da Audiência Pública foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 72-A, de 8 de agosto de 2025 e em jornal de grande circulação no dia 9 de agosto de 2025. O segundo aviso foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158 e em jornal de grande circulação no dia 22 de agosto de 2025. As referidas informações e todos os documentos foram disponibilizados na página eletrônica da Seduh, na aba de participação, em audiências públicas, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.081, de 11 de março de 2013. Reforçou que a audiência apresenta a seguinte ordem: Leitura das regras de funcionamento; Apresentação Técnica; Exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento da Cidade Seduc/Seduh; Manifestações dos participantes e encerramento. Informou também que a audiência tem caráter consultivo e não deliberativo, de livre acesso para qualquer pessoa. Em seguida, foram repassados os direitos e deveres dos participantes, que segue: 1. Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão; 2. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas. Após, registrou que a audiência está sendo registrada por gravação de áudio e vídeo, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube, Conexão Seduh, e o material produzido comporá a memória do processo, bem como será publicizada na página eletrônica da Secretaria, no link da audiência pública. Informou que para manifestação é necessária a prévia inscrição na entrada do auditório. As falas seguirão a ordem de inscrição e devem respeitar os seguintes tempos de duração: cinco minutos para representantes de entidades, limitada a um representante por entidade, e três minutos no caso de manifestações individuais. Registrou a presença do Administrador Regional do Guará, Senhor Artur Nogueira, que passará a compor a mesa. Para abertura da audiência pública, em uso da palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), deu as boas-vindas e fez as seguintes inferências: "Boa noite a todos e a todas, sejam bem-vindos. Esta audiência pública está formalmente iniciada. Então, a nossa audiência pública é destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana da Região Administrativa do Guará e da minuta do Projeto de Lei Complementar, que propõe alterações à Lei Complementar nº 948. Bom, de início, a gente vai fazer uma apresentação bem detalhada para que todos vocês entendam, mas eu vou fazer um contexto geral do que são esses planos de intervenção urbana. Não sei se alguns de vocês já acompanharam. A Secretaria, desde a edição da LUOS, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, passou, então, a fazer um estudo detalhado de cada cidade. E não apenas com a abordagem de alteração de uso e ocupação, mas entendendo todas as demandas da cidade, acessibilidade, calçadas, ciclovias, o próprio sistema viário. Então, tudo isso foi abordado pela nossa equipe a partir de um levantamento feito pela própria administração do Guará. Então, o objetivo é que a gente consiga ouvir quem está na ponta, que é o administrador, a equipe da administração regional, entender as demandas da sociedade, propor esse estudo da forma como a gente está fazendo hoje e, agora, apresentar a vocês e ouvir se isso é exatamente o que vocês pensavam, se tem mais alguma coisa que precisa ser acrescentada. Então, o objetivo da audiência é esse. Nós demos início pelas duas RAs, o Lago Sul e Santa Maria. Essas duas já foram aprovadas pela Câmara, inclusive. Hoje, estamos fazendo aqui a do Guará, depois, vem o Sia e a Ceilândia. E, assim, a gente vai fazendo por todo o Distrito Federal. Então, mais uma vez, o objetivo da audiência não é apenas seguir o rito legal, que obrigatoriamente, para qualquer alteração de lei dessa natureza, a gente precisa ouvir a população e fazer a audiência pública. Mas é, principalmente, entender de fato e ver se aquilo que a Secretaria pensa para a cidade é o que a cidade pensa para ela mesma. Então, agradeço a presença de vocês, eu sei que uma segunda noite está aqui discutindo é realmente porque quer entender, quer participar dessa construção da cidade. E espero que, realmente, o estudo que foi feito atenda aos anseios de vocês". A seguir, o Senhor Artur Nogueira, Administrador do Guará ressaltou a importância da audiência pública para o debate de temas relevantes ao desenvolvimento da cidade, destacando que gostaria que o auditório estivesse mais cheio, em razão da relevância do assunto. Informou que a baixa

participação não se deveu à falta de divulgação, pois o evento foi amplamente divulgado tanto por sua equipe quanto pela equipe da Seduh. Enfatizou a necessidade de maior engajamento da comunidade em audiências dessa natureza e agradeceu a presença dos participantes que compareceram, reconhecendo sua disposição em ouvir e debater os interesses da cidade. Por fim, agradeceu ao Secretário e à equipe da Secretaria pelo trabalho realizado. Em seguida, foi concedida a palavra à Sra. Leticia Lizardo, Subsecretária de Desenvolvimento das Cidades – Sudec/Seduh, para proceder com a apresentação técnica. Em posse da palavra, a Subsecretária cumprimentou a todos os presentes. Iniciou a apresentação explicando que o estudo técnico para elaboração do PIU contou com uma metodologia desenvolvida na Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades e na Coordenação de Gestão Urbana da Seduh, baseada na análise comparativa entre a cidade planejada e a cidade real, a partir de levantamento de dados, vistorias, questionários (com mais de 800 respostas) e estudos técnicos locais. Informou que foi feito um levantamento de dados para identificar tanto as deficiências quanto as potencialidades da região, utilizando fontes de estudos e projetos já existentes, requerimentos processuais, histórias técnicas e reuniões com o corpo técnico da administração regional do Guarã e da SEDUH. Apresentou as etapas do PIU, sendo elas: levantamento, diagnóstico e propostas e agradeceu a participação da população na elaboração do PIU. Listou como objetivos do processo: a otimização da área pública, respeitada a capacidade de suporte socioeconômico e ambiental; a melhoria das condições de acessibilidade universal; a adequação do desenho urbano ao sistema de transporte público coletivo; e a identificação de carências e indicação de intervenções no sistema viário, áreas verdes e Espaços Livres de Uso Público (ELUPs). Sobre o sistema viário, praças e ELUPs, disse que a malha cicloviária do Guarã foi avaliada, resultando em uma proposta de sistema viário integrando também as áreas adjacentes. Relatou que os setores e as quadras mais complexos tinham sido considerados de forma individualizada e que a situação e qualificação de estacionamentos, calçadas e vias também foram considerados. Falou sobre a alta demanda de vagas na RA e ilustrou as propostas para o sistema viário no Guarã I e II, abordando também as necessidades de requalificação das calçadas. Ainda sobre os estacionamentos, indicou que, das 1.418 vagas em áreas públicas previstas, 778 tinham sido implantadas de acordo com o projeto registrado, 108 parcialmente implantadas, 131 não foram implantadas e 401 estavam irregulares. Relatou que 73% da população julgou a quantidade de estacionamentos como insuficiente e foram sugeridas: a requalificação das vagas existentes, a implantação das inexistentes e a supressão das que estavam em desconformidade. Sobre as praças, disse que, das 46, 15 estavam implantadas de acordo com o previsto em projeto registrado, 17 não estavam implantadas de acordo com o projeto e 14 estavam parcialmente implantadas. Resumiu que 80% da população frequentava as praças, a maioria no período matutino, e que 82% respondeu que as áreas não estavam em boas condições de uso. Disse que elas seriam implementadas ou requalificadas, com a possibilidade de emissão de diretrizes de paisagismo. Informou que tinham sido identificados 70 ELUPs no Guarã e tratou da ocupação de áreas públicas contíguas a lotes comerciais, que ainda estava em fase de diagnóstico. A respeito da dinamização da LUOS, argumentou que as demandas da população e das administrações regionais continuaram surgindo enquanto a Lei estava em análise na Câmara dos Deputados, criando lacunas. Então, disse que as propostas de alteração referentes à dinamização da LUOS foram divididas entre adequação de metodologia, alteração de uso e inclusão de parcelamento. Falou sobre a recategorização de lotes na RA para ampliar as atividades econômicas permitidas e anunciou a proposta de lotes de uso misto. Esclareceu que a demanda da administração regional de alterar algumas LUOS de RO1 para RO2 não poderia ser atendida por tratar-se de vias locais e ilustrou as adequações realizadas. Após a apresentação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, pontuou: “Bom, como eu disse no início então, é realmente uma abordagem bastante ampla da cidade, são vários aspectos considerados e acaba que as pessoas dão mais atenção a essa parte final de dinamização de usos, que é a que depende da alteração da lei de uso e ocupação do solo e é a que de repente até impacta diretamente na vida das pessoas, né, administrador? A gente, aqui no Guarã, nem tanto, mas a gente vê muitos casos de comércio sendo estabelecidos em locais onde não pode, então essa dinamização serve exatamente para avaliar essas irregularidades e a possibilidade de regularização. Em alguns casos aqui foi dessa forma, em alguns lados aqui da Avenida do Contorno, mas o Guarã no geral, no contexto geral, não foi tanto assim”. Ato seguinte, a Sra. Eliete Góes registrou a presença da Assessora da Deputada Deise Amarílio, Senhora Gleice Campos. Antes de iniciar as manifestações, a Sra. Eliete Góes informou que no momento teriam apenas três participantes inscritos e perguntou ao Secretário se poderiam dispensar o cronômetro para o tempo de fala. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou em dispensar e pediu para que os participantes não alonguem o discurso. Iniciando as manifestações, o Senhor Joel Alves, Rádio Comunidade do Guarã, destacou a importância da audiência pública e a necessidade de maior participação da comunidade. Ressaltou a dificuldade de compreensão dos termos técnicos apresentados, apontando preocupações específicas relacionadas ao sistema viário, em especial nas áreas periféricas da cidade (como QI 12, Quadras 19, 34 e 46), onde a distância dos pontos de ônibus dificulta a mobilidade de crianças e idosos. Defendeu a ampliação do transporte circular “Zebrinha” para integrar melhor a cidade. Manifestou preocupação ambiental, ressaltando a necessidade de arborização nos estacionamentos e espaços públicos, substituição de árvores envelhecidas e incentivo a movimentos comunitários de plantio. Destacou ainda a importância de melhorias na orla do Guarã I e II, com atenção às calçadas e áreas verdes. Por fim, enfatizou a relevância da participação popular nas audiências, de modo a assegurar que as intervenções reflitam as reais necessidades da comunidade. Foi registrado esclarecimento da equipe técnica de que a demanda referente ao transporte “Zebrinha” não integra o escopo do estudo em questão, mas será encaminhada à Secretaria de Mobilidade,

responsável pela revisão do Plano Diretor de Transporte Urbano (PDTU). Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva apontou: “Eu vou fazer duas observações aqui que é importante até que o senhor saiba essa demanda do Zebrinha ela não é o escopo do nosso estudo, mas é interessante que o senhor, eu não sei se já teve aqui a reunião, mas a secretaria de mobilidade está fazendo a revisão do plano diretor de transporte urbano, PDTU. Já tiveram, né? Essa é uma demanda que vai ser apresentada que tem que ser apresentada lá, mas a gente também pega todas essas contribuições de audiência e distribui para as pastas. Mas é uma demanda importante, sim. Em relação aos projetos com arborização o senhor citou o estacionamento sem árvores. Quando a Leticia apresentou aqui as demandas da cidade, ela sempre falou em a secretaria traça diretrizes para a elaboração dos projetos. E todas as nossas diretrizes, elas vão com esse indicativo. Os projetos, na sua maioria são elaborados pela própria secretaria e todos com arborização. A gente preza muito por isso. A maioria dos projetos que a gente faz em Brasília tem uma quantidade grande de plantio de novas árvores, além da manutenção daquelas que já existem. Então, isso é uma preocupação que a gente já se atenta sempre”. Com a palavra, o Senhor Rogério Markiewicz registrou que apresentaria a manifestação de representante de proprietário de lote localizado na SAIS/PTG, informando que o referido terreno não havia sido considerado na LUOS, mas que atualmente está em estudo. Solicitou que conste em ata a entrega de diretrizes referentes ao lote, com pleitos a serem analisados, a fim de documentar o encaminhamento realizado na presente audiência. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o lote em questão já está contemplado nas diretrizes, com possibilidade de inserção de uso residencial mediante reparcelamento. Destacou que o estudo da Secretaria identificou lotes de grande dimensão em áreas totalmente dotadas de infraestrutura (drenagem, esgotamento sanitário, abastecimento de água, energia elétrica e transporte), os quais devem ser adensados para melhor aproveitamento urbano. Ressaltou, contudo, que o uso residencial estará condicionado ao reparcelamento, de forma a evitar a formação de grandes condomínios fechados. Nesse processo, os lotes deverão ser subdivididos, com aprovação pela Secretaria, incluindo a necessária requalificação urbana, a qual implica a doação de parte da área ao Estado e a requalificação do entorno. Ato contínuo, com a palavra, a Senhora Tereza Ferreira, AMOHIGUAR-DF, relatou participar com frequência de eventos e solicitou informação sobre o planejamento e as intervenções previstas para as novas Quadras do Guarã, incluindo implantação de praças, calçadas e pontos de ônibus, destacando que atualmente há ausência de calçadas e de paradas de transporte público, o que compromete a mobilidade e o uso adequado das áreas públicas. Ressaltou que a região já apresenta planejamento e infraestrutura básica, mas ainda necessita de adequações para atender plenamente aos moradores. Isto posto, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que a apresentação se concentrou nas áreas que demandam elaboração de novos projetos ou requalificação, enquanto as Novas Quadras seguem o planejamento existente e estão sendo executadas por etapas. Adiante, o Senhor Luiz Villas contextualizou que reside no Guarã há 44 anos, cuja família foi uma das primeiras a habitar a cidade. Apontou a dificuldade da comunidade em compreender termos técnicos e informações apresentadas. Relatou problema crônico, especialmente no Guarã 2, mencionando possível falha na elaboração ou interpretação do RIT (Relatório de Impacto de Trânsito). Sugeriu o aproveitamento de becos entre comércios e residências para criação de áreas de estacionamento público. Destacou a precariedade das calçadas, muitas invadidas e irregulares, o que obriga cadeirantes e pedestres a circularem pelas ruas. Mencionou a existência de duas pistas construídas sem identificação de responsabilidade, localizadas próximas ao Parque Ecológico Ezechias Heringer e ao Park Shopping. Sugeriu a realização de audiência pública para avaliar a possibilidade de privatização, dado o histórico de invasões e fechamentos irregulares dos becos. Apontou a necessidade de padronização dos quiosques quanto ao modelo, tamanho e ocupação, considerando a atual desordem. Falou sobre o viaduto de acesso ao Guara parque como estreito e insuficiente, causando engarrafamentos, e relatou preocupação com a sua estrutura. Com a palavra, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva pontuou: “A maioria das falas, das ponderações que foram colocadas, na verdade, a gente vai incorporar aqui como sugestões. A gente não vai conseguir levantar agora se todos os problemas que foram apontados foram abordados aqui, mas, de toda forma, como eu falei no início, o objetivo da audiência é também receber demandas, analisar se essas demandas já tinham sido incorporadas ou não, e avaliar também a incorporação. Tem alguns pontos específicos que eu vou citar. Grande parte da sua fala foi sobre falta de estacionamentos, tanto naquela área de dinamização ali no início da Avenida do Contorno, quanto nas quadras em que tem estabelecimentos noturnos. A Leticia está me apontando aqui que, no nosso estudo, apresentamos 131 propostas de implantação de novos estacionamentos. Não vou conseguir levantar nesse momento. Se contempla todas essas situações, mas, em não contemplando, isso tudo está gravado na audiência, a gente também já vai incorporar para avaliar a possibilidade de se melhorar essa região ali. Principalmente, eu conheço bem ali aquela região do Contorno, onde aqueles prédios foram construídos. Realmente tem uma dificuldade de estacionamento muito grande ali. Quanto aos becos, não sei se vocês acompanharam, mas ele não foi abordado nessa metodologia de estudo, porque a gente está fazendo um estudo do Distrito Federal inteiro. Esse problema que o senhor citou, ele acontece em todas as regiões administrativas praticamente, que foram criadas com esses becos de passagem. Infelizmente, o Estado não tem condição de dar a manutenção necessária e esses becos acabam ficando perigosos, as pessoas ficam ali usando drogas, isso acontece em várias regiões. Sexta-feira agora, nós fizemos, por exemplo, a reunião do Lago Norte e do Lago Sul, discutindo a concessão, que é o que o senhor chama de privatização dos becos. É um projeto de lei específico do Lago Norte e do Lago Sul e a gente estuda fazer isso para todo o resto do Distrito Federal, claro, com audiência pública, com estudos a serem realizados ainda. Quanto aos quiosques, aí eu não sei se o

administrador tem algo a dizer, mas os quiosques, eles podem ser objeto de um plano de quiosque que é elaborado pela administração e aprovado na Secretaria. Acho que isso é uma boa estratégia, uma boa iniciativa para que a gente consiga resolver um pouco os problemas de quiosque que o senhor colocou. E, por fim, quanto ao sistema viário ao redor do lote 28A, que é ali próximo ao Parque Shopping. Aquele lote foi criado e para a implantação do lote, ele tem algumas contrapartidas. E uma das contrapartidas é a efetivação do sistema viário, que ele vai circundar aquela via que sobe o Parque Shopping e ela desce de volta para a EPA. Então, vai ter um sistema viário completo ali, tão logo seja implementado o que se espera daquele lote, que é o uso residencial. Então, tendo o uso residencial, todo o entorno vai ser qualificado e aí o sistema viário vai estar completo”. Seguidamente, o Senhor Artur Nogueira, comentou sobre os quiosques questionado anteriormente: “Vou falar com relação aos quiosques que ele abordou aí. Nosso plano de ocupação está ficando pronto. Realmente tem quiosques de todo tamanho, de 30 a quase 500 metros. Realmente é uma realidade na nossa cidade. E nós estamos trabalhando, vai ser o primeiro plano que deve ficar pronto aqui, é o nosso aqui do Guará. Ele está bem encaminhado, nós estamos trabalhando arduamente lá com o Paulo, na ADF Legal. Então, isso praticamente já está bem avançado. Eu acredito que até novembro a gente está com ele prontinho para a gente plantá-lo aqui no Guará. Deve ser a primeira cidade a ser implantado tudo padronizado, com relação aos quiosques. Com relação aos becos, eu vou deixar que eles respondam. E calçadas, nós fizemos mais de 20 quilômetros de calçada aqui na nossa gestão. E calçadas bem feitas, com acessibilidade. Nós temos ainda 30 quilômetros de calçada para fazer ainda, eu acredito, inclusive dentro das quadras. Nós fizemos bastante calçada, a pedido da comunidade até para os idosos do Guará andarem dentro das quadras. E temos feito muitas calçadas, mas também ainda precisamos de muita calçada ainda”. Na sequência, a Senhora Giselle Costa apontou a falta de detalhes no projeto da ciclovia da Avenida Central, lembrando que um projeto anterior já tinha sido reprovado pelos moradores. Criticou as vagas remanejadas e relatou que a população da região era predominantemente composta por idosos, o que aumentava o uso dos carros. Argumentou também que as áreas verdes não deveriam ser suprimidas em favor das vagas, pedindo uma melhor integração. Mencionou a falta de limpeza das vagas e insistiu que a apresentação tinha sido técnica, o que dificultava o entendimento. Ainda, contou sobre os eventos promovidos pela administração que seguiram até a madrugada com barulhos significativos, pedindo respeito aos moradores com relação ao horário de descanso. O Senhor Artur Nogueira respondeu sobre as vagas, esclarecendo que foram construídas 80 vagas, então houve perda. Diante do exposto, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou que o tema da audiência era técnico, porém argumentou que a equipe tentava facilitar o entendimento das informações e que o material da apresentação era disponibilizado com 30 dias de antecedência. Mencionou as diretrizes da Secretaria a respeito da preservação de áreas verdes e da instalação de vagas, que incluíam também diretrizes para as calçadas, sendo que todos os quesitos precisavam ser alinhados e por vezes resultavam na redução do número de vagas. Já sobre a sujeira, o Administrador Senhor Artur Nogueira, afirmou que havia a coleta de lixo regular, mas a população sujava as ruas e não seguia as regras de horário. Concordeu que os eventos deveriam ser encerrados até às 22h. Depois, o Senhor João Leis disse que, embora não more no Guará, compareceu à audiência para tratar de demandas relativas a lotes vendidos da antiga Itália Brasília, adquiridos posteriormente pela OI e fracionados em assembleia. Informou que a situação persiste desde 2018 e que, na última revisão da LUOS, alguns lotes foram regularizados, mas outros permaneceram pendentes, incluindo o lote 855 junto aos Correios. Solicitou à Secretaria a análise e providências para regularização desses casos. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva falou que seria considerado. A seguir, a Senhor Domício Carmo, ASSMMUSAM, expressou preocupação com a ocupação de becos, alertando que muitos já foram invadidos por empresas e que pretende impedir novas invasões. Também questionou sobre intervenções em ELUPs (Espaços Livres de Uso Público) e denunciou ocupações irregulares de áreas lindeiras e áreas verdes próximas à sua residência, algumas transformadas em estacionamentos sem fiscalização efetiva. Ressaltou a necessidade de maior atuação do Estado e criticou a efetividade do órgão responsável (Seduma). O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que não afirmou que os becos seriam ocupados. Ressaltou que se referiu apenas à existência de um estudo em andamento para todo o Distrito Federal, destinado a analisar a possibilidade ou não de ocupação dos becos. Pede que a ata reflita exatamente suas palavras e o conteúdo correto de sua manifestação. O Senhor João Pedro Ferreira questionou sobre o projeto de lei de concessão de uso de becos no Lago Norte, observando que existem ocupações lindeiras ou contíguas semelhantes em diversas regiões do Distrito Federal. Perguntou por que a proposta enviada à Câmara Legislativa não incluiu todo o DF, considerando que essa situação é generalizada. ao que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o projeto de lei não envolvia áreas lindeiras, e sim os becos entre as residências. Contextualizou que o projeto envolvia apenas as regiões do Lago Sul e do Lago Norte porque já existia um estudo concluído para essas regiões; e havia decisão judicial determinando a avaliação da desobstrução dessas áreas. Ressaltou que não era possível aguardar o estudo de todo o Distrito Federal antes de enviar o projeto à Câmara Legislativa. Informou que atualmente está sendo elaborado um estudo abrangente pelo Seduh em conjunto com o DF Legal, visando a futura lei que contemplará todo o Distrito Federal, incluindo Lago Sul e Lago Norte. Adiante, o Senhor Eloir Simião somou ter encaminhado a sugestão de que o projeto sobre os becos fosse unificado para o DF como um todo e preocupou-se que as demais áreas não fossem abrangidas, questionando sobre a previsão para conclusão do projeto. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que não há previsão de incluir imediatamente todas as regiões do Distrito Federal no projeto de concessão de uso de becos, pois as realidades de cada região são diferentes e necessitam de estudos e abordagens específicas.

Continuamente, o Senhor Rafael José indagou quais seriam os usos permitidos na região da Superquadra Parque Sul e apontou que a ciclovia planejada passaria pelo meio do Parque Ecológico, o que julgou inviável. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o projeto apresentava a diretriz de ligação da ciclovia, não o traçado exato, e acrescentou que, se fosse o caso, o órgão ambiental deveria ser consultado sobre as exigências para que a ciclovia passasse dentro do Parque. Reiterou que o presente projeto permitiria o uso residencial mediante parcelamento no setor de serviços, porém deveria contar com medidas mitigadoras e de infraestrutura. Por fim, o Senhor Alcir Souza relatou que a ciclovia presente no Guará tinha sido implantada sem a aprovação da comunidade e questionou se o projeto teria continuidade. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu que o projeto estava passando por um estudo de adequação. Não havendo mais assuntos a tratar, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, encerrou a Audiência Pública destinada à apresentação dos estudos do Plano de Intervenção Urbana – PIU da Região Administrativa do Guará e da minuta do Projeto de Lei Complementar que propõe alterações à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, agradecendo a colaboração de todos os presentes.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 808/2024 emitido em 17 de maio de 2024, para o endereço: SRIA II QE 56 CONJUNTO M LOTE 03 - GUARÁ/DF, tendo por proprietário ALLAN ALVES, autor do projeto GUSTAVO LUCAS DOS SANTOS, processo nº 00390-00006070/2020-69, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento ao estabelecido no artigo 102-A do Decreto nº 43.056 de 2022, acrescido pelo Decreto nº 45.782 de 2024.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 146/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00012414/2024-74. Autuado (a): CRULS BOTECA ASA SUL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 11576/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo-se a Decisão nº 561/2025 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA, para manter as emissões sonoras dentro dos limites legais, sob pena de sanções mais severas. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO Nº 15/2025 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, DECIDE:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV (168369676), no processo 00391-00003588/2025-27, para a supressão de 0,3 hectares para implantação de passagem de fauna, localizada na DF-345, Planaltina – DF, de interesse do Departamento de Estradas de Rodagem do DF - DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA